

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-governador



Macapá-Amapá
19 de Fevereiro de 2003
Quarta - Feira
Circulação: 20 de fevereiro às 15:00h
Tiragem: 1.000 exemplares
Nº 2977

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1996 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo da Silva Maciel do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, Código FGS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1997 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Admilton Marinho Queiroz do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização Rural/CATER, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1998 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear José Maria da Silva Moraes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, Código FGS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1999 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Raimundo da Silva Maciel para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização Rural/CATER, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2000 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,



PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
 Casa Militar: Ten. Cel. FM Bráulio Rosani Gondim Cruz
 Secretaria Extraordinária: Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
 Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
 Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
 Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Secretaria Especial de Governo: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
 Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
 Comunicação: Olímpio Tavares Guarani
 Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
 Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
 Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Indústria e Comércio: Jurandir dos Santos Juarez
 Infra-Estrutura: Giovanni Monteiro da Fonseca, Interino
 Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
 Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
 Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
 Segurança: Eder Geraldo Abreu
 Setrap: Odival Monterrozo Leite
 Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
 AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
 APC: Marília Brito Xavier Góes
 Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
 CAP: Luzia Brito Grunho
 Ceforh: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Copen: Sandra de Fátima Dantas
 DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes
 DGPC: Ernando Rosa da Silva
 Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
 Detur: Roseli Maria Mussel Gaspar
 Diagro: Raimundo Magalhães Santos
 FERIA: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Fundecap: Joel Nascimento Borges
 Hemopap: Juvanete Amorim Távora Miranda, Interina
 IEPA: Admilson Moreira Torres
 IPEN: Roberio Aleixo Anselmo Nobre, Interino
 Jucap: Pierre Alcolumbre, Interino
 Lacem: Elza Lopes da Silva
 Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
 Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
 Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
 RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
 Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
 Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves
 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 Caca: Raimundo Nonato da Silva Pires
 CEA: José Aduauto Santos Bitencourt

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
 Diretor
 Robertson Pena Postana
 Chefe da Divisão Administrativa

Chefe da Divisão Industrial
 Antônio Carlos Rosa da Silva
 Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
 Sede: Rodovia BR 156 Km 2, Nº 0095 - Jardim I, Térreo do RURAP Macapá-AP
 CEP: 68.909-970
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclamação de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Nomear Admilton Marinho Queiroz para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2001 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 678/2003 - apenso Processo - Protocolo Geral/SESA nº 23976/2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Odair Pereira Monteiro do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Grupo Saúde, Cadastro nº 331392, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 26 de dezembro de 2002.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2002 DE 19 DE fevereiro DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 1054/2003,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 20 de janeiro de 2003, a Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 1862, de 30 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2775, de 30 de abril de 2002, à servidora Wilma Cláudia Machado de Souza, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Classe 3ª, Padrão II, Grupo Saúde, Cadastro nº 401870, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

Gabinete Civil**Alberto Pereira Góes****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

O Gabinete Civil, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2003-CPLGABI, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens em transportes rodoviários, marítimos e aéreos (trechos nacionais e internacionais), destinados ao Gabinete Civil.

Abertura: 17/03/2003

Hora: 09:00

Local: Palácio do Sentinário - Rua General Rondon, nº 259 - Lagunho, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Telefone: 212.1126 - Ramal 246/247

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

Macapá, 18 de fevereiro de 2003

Nayla Olimpio de Aguiar
Presidente da CPLGABINETE CIVIL

Defensoria**Helder José Freitas de Lima Ferreira****PORTARIA
Nº 022/03-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Designar o servidor **Dr. JUAZES GONÇALVES RIBEIRO**, CDS-2, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades até a Localidade de **BAILIQUE/AP**, no período de **16 a 22/02/2003**, a fim de acompanhar a **50ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

Helder José Freitas de Lima Ferreira
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Militar**Cel. Benedito Aires da Silva****PORTARIA
Nº 017/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 1743 / 02 - P1-BA, de 17 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM EDIVAN GOMES TAVARES, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições 3ºPPM/2ª Cia Amb/Pedra Branca do Amapari - AP, até a Capital do Estado (Macapá - AP), a fim de prestar declarações em IPM do qual é encarregado o 2º TEN PM BENJAMIM, nos dias 18 e 19 de Dez de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1 e 1/2 (uma e meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 018/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 1739 / 02 - P1-BA, de 17 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM VICENTE CÂMARA SOUZA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até o município de Cutias - AP, a fim de dar segurança a um funcionário dos correios que efetuará o pagamento dos idosos, no dia 17 de Dez de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 019/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 1791 / 02 - P1-BA, de 24 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM DILERMANO DOS SANTOS SOARES, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Amapá - AP, a fim de reforçar o policiamento do 1º PPM/3ª Cia Amb/Amapá, nos dias 06 a 15 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 9 e 1/2 (nove e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 020/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 689 / 02 - CIRP/PMAP, de 24 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM JORGE ELIAS BARBOSA DE SA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Abacate da Pedreira e São Joaquim do Pacuí - AP, a fim de prestar segurança na realização do Pagamento do Programa Bolsa Família Cidadã, no dia 26 de Dez de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 021/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 691 / 02 - P1 - CIRP/PMAP, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM ADALBERTO PINHEIRO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP, a fim de prestar segurança na realização do Pagamento do Programa Bolsa Família Cidadã, no dia 27 de Dez de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 022/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 1286 / 02 - P1 - 1º BPM, de 24 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Laranjal do Jari, a fim de fazer a Escolta de dois adolescentes à audiência na Vara Única da Comarca deste referido município, nos dias 09 a 12 de Set de 2002.

SD PM JOSÉ ROBERTO BARRETO FIGUEIREDO
SD PM CARLOS AUGUSTO DA SILVA MOREIRA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3 e 1/2 (Três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

**PORTARIA
Nº 023/2003 - DAL/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 032 / 02 - P1/BA, de 14 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CAP PM EDVALDO LIMA MAFRA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de apurar denúncias envolvendo policiais militares pertencentes ao 1º PPM/1ª Cia Amb - Laranjal do Jari, nos dias 15 a 17 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 15 de janeiro de 2003.

Benedito Ayres da Silva
BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 024/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 040/03 - PI-BA, de 15 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até o município de Distrito do Lourenço, a fim de darem apoio a Guarnição de Serviço do 3º PPM/4ª Cia Amb/Lourenço - AP durante a Assembleia Geral da Cooperativa dos Garimpeiros do referido município, nos dias 16 a 19 de Jan de 2003.

SD PM KELSIUS RICARDO CORRÊA LIMA
SD PM IZAN DE PINHO VIDAL

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3 e 1/2 (Três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 025/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 048/03 - PI-BA, de 16 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM EXPEDITO JOSÉ MORAES CASTRO, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições 1º PPM/ 4ª DPM/ 1ª Cia Amb/Vitória do Jari - AP, até o Capital deste Estado (Macapá - AP), a fim de prestar esclarecimentos referentes ao Inquérito Policial nº 074 / 02 - DERCCA/CIOSP, nos dias 16 a 18 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 026/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 050/03 - PI-BA, de 16 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM KELSIUS RICARDO CORRÊA LIMA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até o município de Amapá - AP, a fim de conduzir guarnição de serviço do Batalhão Ambiental, nos dias 17 a 19 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 027/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 067/03 - PI-BA, de 23 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM KELSIUS RICARDO CORRÊA LIMA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até a Comunidade do Curmo do Macacoari - AP, a fim de realizar a segurança na realização dos festejos a "São Sebastião", nos dias 24 a 26 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 27 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 028/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 084/03 - PI-BA, de 30 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições 1º PPM/ 1ª Cia Amb/Laranjal do Jari - AP, até a Capital deste Estado (Macapá-AP), a fim de exercerem junto a Comissão de Justiça e Disciplina da Corregedoria Geral da PMAP, seus direitos de ampla defesa referente ao IPM nº 107/02 - Correg/PM, nos dias 30 de jan a 01 de Fev de 2003.

SD PM OTEMIR RODRIGUES DA SILVA
SD PM ELIELSON DE SOUZA TRINDADE

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 029/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 085/03 - PI-BA, de 30 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM HELI PERES BARBOSA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Santana - AP, até o Município de Ferreira Gomes - AP, a fim de participar da Audiência de rol acusatório nos autos da Ação Penal nº 1326/02, nos dias 04 a 05 de Fev de 2003.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 030/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no ofício nº 035/01 - ASMEAP, de 16 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM GILSON PEREIRA LIMA, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a Capital de Porto Alegre - RS, a fim de participar do Fórum Social Mundial, nos dias 22 a 29 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 8 (oito) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 22 de janeiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 032/2003 - DAL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM ALMIRO DO SOCORRO AVELAR DENIUR, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de Brasília - DF, a fim de tratar de interesse da PMAP, no período de 28 a 31 de Jan de 2003.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 4 (quatro) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Apoio Logístico as providências necessárias, e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

ENTRATO DE CONTRATO
Nº 001/03 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Polícia Militar do Amapá, como Contratante e o Processamento de Dados do Amapá - PRODAP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação fulcra nos Artigos 25 e 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Constituição Estadual, na Lei 8.666/93 e no parecer de nº 007/97 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO: Prestação de serviços na área de informática e comunicação numeradas no anexo 1 do Contrato e descritas a seguir:

1. SIAFEN - Sistema de Execução Orçamentária e Financeira para a Polícia Militar do Amapá.
2. SISFAG - Sistema de Pagamento à Pessoa - Sistema de Cadastro Financeiro dos Servidores Militares, para processamento de folha de pagamento da Polícia Militar do Amapá.
3. HOSPEDAGEM DE HOME PAGE - abrigar o site da Contratante em seus servidores no respectivo plano de hospedagem por tempo pré-definido.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2003, podendo seu prazo de vigência ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DO VALOR TOTAL: Valor estimado de R\$ 12.204,24 (Doze mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2003.

SIGNATÁRIOS: Benedito Ayres da Silva e Fernando Antônio Hora Menezes.

Macapá - AP, 18 de fevereiro de 2003.

Luis Claudio Barbosa da Silva - 1º TEN PM
Chefe do UCCPMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. José Furtado de Souza Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

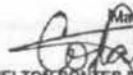
EDITAL DE Nº 002/2003.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL).

FONTE DE RECURSOS: F.P.E.

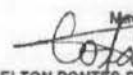
DATA HORÁRIO: 13.02.2003 - ÀS 14:00 HORAS.

RESULTADO: "LICITAÇÃO DESERTA".

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

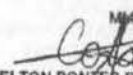
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Nº 003/2003.
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2003.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.
 FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
 DATA/HORÁRIO: 14.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.
 FIRMA VENCEDORA:
 03 - ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 PERCENTUAL DE DESCONTO: 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), sobre a Comissão.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Nº 005/2003.
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2003.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 1.0 (ZERO KM).
 FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
 DATA/HORÁRIO: 18.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.
 RESULTADO: "LICITAÇÃO DESERTA".

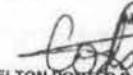
Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:

EDITAL Nº 010/2003.
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2003.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (6.200 LITROS DE GASOLINA e 10.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL) PRAÇA DE SANTANA-AP.
 PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DO CBMAP.
 FONTE DE RECURSOS: 001 (F.P.E.).
 NATUREZA: 33.90.30
 LIMITE ORÇAMENTÁRIO: R\$ 31.200,00 (Trinta e um Mil e Duzentos Reais).
 MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO.
 DATA/HORÁRIO: 27.02.2003 - ÀS 14:30 HORAS.
 LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.
 ESCLARECIMENTOS: 00x06 212-1227 R 231.
 EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico.

Em 18/02/2003.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM

Comandante Geral do CBMAP

JUSTIFICATIVA Nº 003/2003-CPL/CBMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
 PROCESSO 13.000.1022/2003.
 PEDIDO DE COTAÇÃO 066/2003.
 NOTA DE PROVISÃO 036/2003/DAL/BMA/CBMAP.
 OBJETO AQUISIÇÃO DE 14.500 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 1.300 (MIL E TREZENTOS) LITROS DE GASOLINA - PARA AS VIATURAS OPERACIONAIS DO CBMAP - PRAÇA DE LARANJAL DO JARI.

PROGRAMA OPERACIONALIZAÇÃO DO CBMAP.
 FONTE DE RECURSOS 001 - F.P.E.
 NATUREZA 33.90.30
 LIMITE ORÇAMENTÁRIO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
 MODALIDADE DE EMPENHO ORDINÁRIO
 ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 EMPRESA ADJUDICADA POSTO EL DORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Senhor Comandante,
 Submetemos a presente justificativa para a aprovação e ratificação de Vossa Senhoria com fundamento no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE do ato licitatório para a aquisição de combustíveis: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos) litros de óleo diesel ao preço de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) o litro e 1.300 (mil e trezentos) litros de gasolina comum ao preço de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um valor total do PC de R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de 14 de fevereiro de 2003, anexa.

O procedimento em apreço trata-se de contratação direta da firma ora adjudicatária situada à Av. Tenreiro Neves, nº 1006, Agreste, Laranjal do Jari/AP, por ser o único Posto, em terra firme naquele município, a fornecer combustível e derivados, conforme declaração expedida pela Associação Comercial e Industrial de Laranjal do Jari - ACILAJA, de 14 de fevereiro de 2003, em anexo e, também, pela necessidade de abastecimento das viaturas e embarcações do CBMAP existentes naquele município, além de que seus preços estejam competitivos com os praticados no mercado, caracterizando inviabilidade de competição.

Em cumprimento ao previsto no Art. 26 da lei retro mencionada e alterações posteriores, solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria, dando-se publicidade que o caso requer para que oportunize a sequência e tramitação deste documento para salvaguardar os interesses da Administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.


HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico.

Em 18/02/2003.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM

Comandante Geral do CBMAP

JUSTIFICATIVA Nº 003/2003-CPL/CBMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
 PROCESSO 13.000.1042/2003.
 PEDIDO DE COTAÇÃO 069/2003.
 NOTA DE PROVISÃO 041/2003/DAL/BMA/CBMAP.
 OBJETO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SECRETÁRIAS.
 PROGRAMA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CBMAP.
 FONTE DE RECURSOS 001 - F.P.E.
 NATUREZA 33.90.39
 LIMITE ORÇAMENTÁRIO R\$ 1782,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

MODALIDADE DE EMPENHO ORDINÁRIO
 ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 EMPRESA ADJUDICADA INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL

Senhor Comandante,
 Submetemos a presente justificativa para a apreciação e ratificação de Vossa Senhoria com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso IV da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Considera-se a INEXIGIBILIDADE do ato licitatório objetivando a inscrição das servidoras SGT BM Fern. Alessandra Erineis Nascimento da Silva, SGT BM Fern. Maria José Duarte, SGT BM Fern. Liliane Cristina da Rocha Gomes, todas ocupando funções de secretária neste Instituto, para o "Curso de Formação de Secretárias", promovido pelo Instituto Brasileiro de Aperfeiçoamento Profissional e Empresarial - IBRAPE, CNPJ nº 04.130.347/0001-00, a ser realizado no período de 17 a 28 de fevereiro de 2003, nesta cidade.

Em cumprimento ao previsto no Art. 26 da lei retro mencionada e alterações posteriores, solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria, dando-se publicidade que o caso requer para que oportunize a sequência e tramitação deste documento para salvaguardar os interesses da Administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

HELTON PONTES DA COSTA - 3º SGT BM
 = Presidente da CPL/CBMAP =

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA
 Nº 074/2003 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC,
 no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0008 de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Memº 019/03/DC/POLITEC.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, YUMIKO OKADA, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Ambos Perito Criminal, e ZILMAR DE MELO SILVA, Agente de Vigilância, na Função de Auxiliar Operacional de Perito Criminal, que viajaram da sede de suas atividades Macapá até a Localidade de Cupixi, no Município de Porto Grande, nos dias 02 e 03/01/03, a fim de realizarem Exame Pericial em local de Morte Violenta.

Art. 2º-REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2002


ELIETE NASCIMENTO BORGES
 DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

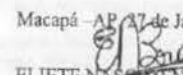
PORTARIA
 Nº 075/2003 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC,
 no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0008 de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Memº 017/03/DC/POLITEC.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, ADERALDO MONTEIRO DA SILVA, Perito Criminal, e CLELIO CORTE OLIVEIRA, Secretário Administrativo/FGL01 que viajaram da sede de suas atividades Macapá até o Município de Mazagão, no dia 07/01/03, a fim de realizarem Exame Pericial em local de Danos Materiais.

Art. 2º-REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2002


ELIETE NASCIMENTO BORGES
 DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

PORTARIA
 Nº 077/2003 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC,
 no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0008 de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Memº 018/03/DC/POLITEC.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, YUMIKO OKADA, Perito Criminal, FRANCISCO MIRANDA ALVES, Responsável Pela Atividade de Material e Patrimônio/FGL02 que viajaram da sede de suas atividades Macapá até o Município de Ferreira Gomes, no dia 04/12/02, a fim de realizarem Exame Pericial em local de Arrombamento.

Art. 2º-REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2002


ELIETE NASCIMENTO BORGES
 DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

PORTARIA
 Nº 084/2003 - POLITEC 2003

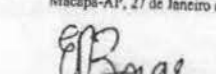
A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC,
 no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº 338 de abril de 1997 e decreto de nº 008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memº 008/03/GATAG/POLITEC

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE, Motorista de Veículos Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 17 e 18/01/03, Conduzindo Equipes de Peritos até o Local de Perícia de Disparo de Arma de Fogo e Lesão Corporal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2003


ELIETE NASCIMENTO BORGES
 DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

PORTARIA
Nº 085/2003 - POLITEC 2003

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº 338 de abril de 1997 e decreto de nº 008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memº 008/03/GATAG/POLITEC

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, PEDRO MACHADO GUEDES, Motorista de Veículos Terrestre, que vinjou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 22 e 23/01/03, Conduzindo Equipes de Peritos para realizarem Perícia em local de Suicídio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

contrário

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2003

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE POLITEC

PORTARIA
Nº 086/2003 - POLITEC 2003 e revista o Memº 002/03/DML/POLITEC.

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, MARCUS ROMULO COELHO CARDOSO, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, e DISTRITO DE Marambaia nos dias 01 e 02/01/03, a fim de realizar remoção cadavérica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2003

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE POLITEC

PORTARIA

Nº 106/2003 - POLITEC 2003

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº 338 de abril de 1997 e decreto de nº 008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memº 0049/03/DC/POLITEC

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, MARLON PEREIRA SOUZA, Guarda de Presídio, na Função de Fotógrafo, e LUIZ MACIEL DA SILVA, Agente de Portaria, na Função de Fotógrafo, para viajar da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 21 a 23/02/03, a fim de participarem da Ação Governamental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

contrário

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2003

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE POLITEC

PORTARIA

Nº 107/2003 - POLITEC 2003

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº 338 de abril de 1997 e decreto de nº 008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memº 0404/02/DICC/GAB/POLITEC

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora, SOCORRO DE NAZARE RODRIGUES MIRA DUARTE, Datiloscopista Policial, Pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta POLITEC, do Município de Oiapoque, para a sede de suas atividades Macapá, a partir de 01 de Janeiro de 2003.

contrário

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2003

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI 8666/93
CAPUT DO ART. 25

Ratifico

Em, 17/02/03

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA 001/03-CPL/SEAD

ASSUNT: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 2003/2625
P. DE COTACÃO: 021/03
FORNECEDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA
VALOR: R\$ 3.713.392,00 (Três Milhões, Setecentos e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais) Valor para 11 meses.

Submetemos a Vossa Excelência a presente justificativa para Ratificação, estando a despesa em apreço respaldada no Art. 25 "Caput", da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94 e demais alterações posteriores.

Requeremos a este designio porque a PETROBRAS é a única que faz o transporte de combustíveis até nosso Estado, distribuindo aos seus clientes, por um preço menor aos conseguidos nos processos licitatórios, entre os Postos Locais, e ainda, além da qualidade, levando em consideração que o Estado possui sua Central de Abastecimento, pronta para receber o combustível, direto daquela distribuidora aos seguintes valores: óleo diesel R\$ 1,5342, Gasolina RS 2,1284, enquanto os preços nos Postos é o seguinte: gasolina RS 2,35 e óleo diesel RS 1,64, enquanto nos postos os menores preços são os seguintes: gasolina RS 2,36, óleo diesel RS 1,79. Esta ação administrativa gera economia, satisfazendo a moralidade, que é uma das sabedorias enaltecidas no artigo 3º, do Diploma Legal supracitado.

Estando caracterizada a inviabilidade de competição, resta submeter este processo à Assessoria Jurídica, para análise e parecer, em seguida a Vossa Ratificação, depois remeter a Imprensa Oficial, para publicação.

Cumprem-se desta maneira as exigências do Artigo 26, da referida Lei.

Enéias dos Passos Furtado
ENÉIAS DOS PASSOS FURTADO
Presidente da CPL/SEAD

Comunicação

Olimpio Tavares Guarani

PORTARIA Nº 006/03 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 0012 de 01 de Janeiro de 2003 e, tendo em vista o contido no memo nº 0012/03 - DCN/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARCELO IGNÁCIO DA ROZA, Diretor do DCP. Código CDS - 3 da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, no período de 30/01 à 31/01/2003, para fazer a cobertura jornalística da viagem do governador do Estado até aquela capital para uma série de audiências oficiais na Presidência da república, Ministérios e órgãos Federais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2003.

OLÍMPIO TAVARES GUARANI
Secretário de Estado da Comunicação

Educação

Maria Vitória da Costa Chagas

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0502/2002 - SEED**

PARTES: GE/SEED e a Caixa Escolar Gal. C. Pereira da Costa

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0503/2002 - SEED**

PARTES: GE/SEED e a Caixa Escolar Garimpo de São Tomé

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0504/2002 - SEED**

PARTES: GE/SEED e a Caixa Escolar Gonçalves Dias

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0505/2002 - SEED**

PARTES: GE/SEED e a Caixa Escolar Igarapé das Armas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0506/2002 - SEED**

PARTES: GE/SEED e a Caixa Escolar Igarapé do Britizal

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0523/2002 - SEED

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar José do Patrocínio

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

Órgãos Autônomos

Detran

Carlos Luiz Pereira Marques

PORTARIA Nº 027/03 DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030/03 de 01/01/03.

RESOLVE:

Designar o servidor, EMERSON LEITE FARIAS, Chefe da Divisão de Operações/DO, Código CDS-2, para deslocar-se da sede de suas atividades Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de participar da Ação Governamental no referido Município, no período de 20/02 à 23/02/03.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, 07 de Fevereiro de 2003.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 028/03 DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030/03 de 01/01/03.

RESOLVE:

Designar o servidor, REINALDO FRAZÃO FACANHA, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS-1, para deslocar-se da sede de suas atividades Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de participar da Ação Governamental no referido Município, no período de 20/02 à 23/02/03.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, 07 de Fevereiro de 2003.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 029/03 DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030/03 de 01/01/03.

RESOLVE:

Designar o servidor, ANTÔNIO MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, para deslocar-se da sede de suas atividades Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de participar da Ação Governamental no referido Município, no período de 20/02 à 23/02/03.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, 07 de Fevereiro de 2003.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 030/03 DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030/03 de 01/01/03.

RESOLVE:

Designar o servidor, JOSÉ ALEXANDRE SOUZA PADJÃO, Responsável pela Atividades de Cadastro de Condutor/DO, Código CDI-3, para deslocar-se da sede de suas atividades Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de participar da Ação Governamental no referido Município, no período de 20/02 à 23/02/03.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, 07 de Fevereiro de 2003.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 01/2003 - CETRAN

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.836, de 08.11.99, e artigo 20, item X e XI do regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Conselheiros Carlos Alberto do Carmo Pinto, representante do SETRAP; Antonio Costa Rodrigues Júnior representante dos Sindicatos Patronal de Cargas e Passageiros; Enivaldo da Silva Dantas representante do Município de Santana e mais o funcionário Jose Maria Correa Monteiro para secretário sob a presidência do primeiro para analisarem o processo negado pela Jari da EMITU de Antonio Luiz Souza, dentro do prazo de 90(noventa).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Trânsito, 11 de Fevereiro de 2003

Antonio C. Rodrigues Junior
Presidente Interino do CETRAN

PORTARIA Nº 02/2003 - CETRAN

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.836, de 08.11.99, e artigo 20, item X e XI do regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Conselheiros Luiz A. Villena de Souza representante da Polícia Militar; Antonio C. Rodrigues Júnior representante dos Sindicatos Patronal de Cargas e Passageiros; Cleofas Peixoto da Silva representante do Município de Laranjal do Jari e mais o funcionário Jose Maria Correa Monteiro para secretário sob a presidência do primeiro para analisarem o processo negado pela Jari de STTRANS da Sra. Lucivalda Barbosa Penante, dentro do prazo de 90(noventa).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Trânsito, 11 de Fevereiro de 2003.

Antonio C. Rodrigues Junior
Presidente Interino do CETRAN

PORTARIA Nº 03/2003 - CETRAN

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.836, de 08.11.99, e artigo 20, item X e XI do regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Conselheiros Joinville Dantas Frota representante do Sindicato de Condutores de Transporte; Enivaldo da Silva representante da Prefeitura de Santana; Carlos Alberto do Carmo Pinto representante do SETRAP e mais o funcionário Jose Maria Correa Monteiro para secretário sob a presidência do primeiro para analisarem o recurso do Sr. Jose Leonardo Santos da Silva, dentro do prazo de 90(noventa).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Trânsito, 11 de Fevereiro de 2003.

Antonio C. Rodrigues Junior
Presidente Interino do CETRAN

PORTARIA Nº 04/2003 - CETRAN

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.836, de 08.11.99, e artigo 20, item X e XI do regimento interno;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar o parecer da Comissão de Sindicância do Recurso do Usuário Joel Batista Felix (Portaria nº 17/2002-CETAN-AP).

Na petição do Sr. Joel Batista Felix, diz que foi abordado por um suposto agente de trânsito de nome Raimundo da Silva Araújo, quando estava retirando o sinal luminoso de táxi do seu veículo após ter transportado dois passageiros Macapá/Santana, que informou que ele não podia estar com o luminoso e por isso mandaria um Policial Militar fazer a multa, que apareceu no Auto de Infração nº 009586, assinado por Rogaro, inscrição 583-9 - Desobedecer às ordens da autoridade competente do trânsito ou de seus agentes.

A indicação do luminoso só poderia ser considerada falta se o condutor estiver taxando dentro de outra área a procura de usuário, que não aquela jurisdição do autorizado da chapa que lhe confere o direito de exercer a sua profissão e o mesmo assim não é considerada multa de trânsito e sim uma desobediência às leis municipais se ele tiver conhecimento.

Logo se o suposto agente não tinha competência para realizar o preenchimento do auto de infração, não teria competência para realizar o preenchimento do auto de infração, não teria competência para o Policial Militar que não preencher o auto não determinasse a ponto exato do local da infração e sim determinasse que a desobediência foi na Rua Jari, cuja extensão não é delimitada.

Por esse motivo sugerimos que seja cancelada a multa aplicada ao recorrente pois a decisão da Jari da STTRANS, indeferiu o recurso inicial por Ter desobedecido a Lei Orgânica Municipal, que não é configurada na Lei 9.503, de 23/09/97.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Trânsito, 11 de Fevereiro de 2003

Antonio C. Rodrigues Junior
Presidente Interino do CETRAN

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 035 de 17/01/2003

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutor nº 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0177/2002 - DICAB/AMPREV de 14/05/2002, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Insituidor:

Nome do ex-servidor: ALUIZIO DAMASCENO SOARES.

cadastro nº 343536

Cargo efetivo: Guarda de Presidência Classe Especial, Padrão I, CP nº 238 713.012-9, na data de seu último, ocorrido em 21/02/2002, se encontrava lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 14/05/2002

DENOMINAÇÃO (DISC. REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento	100

Dados do(s) pensionista(s) - requerimento em 14/05/2002

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
FLORISDELA DE CARVALHO FURTADO	Companheira	Vitalícia	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento nos artigos 23, inciso I, 33, 51, inciso II, 52 e 54 da Lei nº 9448/99 e Art.40, § 2º e § 7º da Constituição Federal.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2003.

Sérgio José Menezes de Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 042/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Designar MARIA ORICÉLIA DE SOUZA NERIS MATIAS, Técnico em Contabilidade, para responder em substituição pela Divisão de Contabilidade, Código CCS-2, da Amapá Previdência, no período de 17 a 21 de Fevereiro de 2003, durante impedimento da titular que estará participando do curso "Licitações e Contratos na Administração Pública".

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.

Sérgio José Menezes de Oliveira
Diretor-Presidente da AMPREV

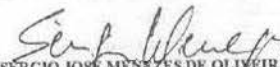
PORTARIA N.º 043/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ALBERTO COSTA CANTUÁRIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Atuarial e Mercado, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 17 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

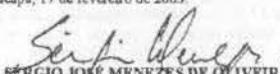
PORTARIA N.º 044/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar GREGÓRIO GONINHO NUNES JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Compras, Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 18 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 045/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 18 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 046/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar MARIA IZAMAR SILVA ALVES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 18 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 047/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDA IONARA COSTA MILHOMEM SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento, Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 18 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

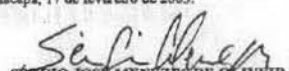
PORTARIA N.º 048/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Nomear RAYFRAN MACÊDO BARROSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Compras, Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 01 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

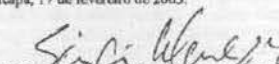
PORTARIA N.º 049/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Nomear FRANCICLEIDE MARINHO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento, Código CCS-1, da Amapá Previdência, a contar de 01 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

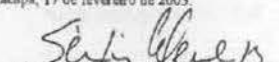
PORTARIA N.º 050/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Nomear UBIRAJARA DA SILVA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 01 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

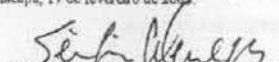
PORTARIA N.º 051/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Nomear ALESSANDRA DE JESUS CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 01 de fevereiro de 2003.

Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

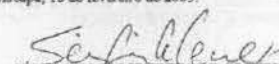
PORTARIA N.º 052/2003 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar DEMÓCRITO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Controle Orçamentário e Financeiro, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 19 de fevereiro de 2003.

Macapá, 18 de fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2003-CEL/AMPREV

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Resolútorio n.º 001/99 - C/AMPREV, de 02 de setembro de 1999, e

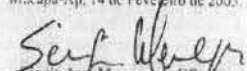
Considerando o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 001/2003-CEL/AMPREV, referente a prestação de serviços especializados de segurança e vigilância armada, realizado no dia 12 de Fevereiro de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR à empresa POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., o objeto da Tomada de Preços n.º 001/2003-CEL/AMPREV.

De Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2003.


SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

Autarquias Estaduais

CAP

Luzia Brito Grunho

PORTARIA N.º 01/2003-CAP

A Diretora-Presidente da Central de Atendimento à População, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 0063, de 02 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto n.º 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

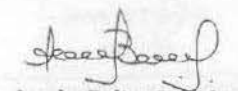
Art. 1.º- DESIGNAR o deslocamento da servidora CLEIDA GURJÃO DE MORAES, ORIENTADORA, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 20 à 23 de fevereiro de 2003 irá participar da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO/CAP.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 2003


Luzia Brito Grunho
Diretora-Presidente/CAP

PORTARIA N.º 02/2003-CAP

A Diretora-Presidente da Central de Atendimento à População, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 0063, de 02 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto n.º 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR o deslocamento da servidora ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Divisão de Atendimento, Código CDS-2, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 20 à 23 de fevereiro de 2003 irá participar da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO/CAP.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 2003


Luzia Brito Grunho
Diretora-Presidente/CAP

Pescap

Guarabichaba Martins Ferreira

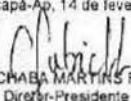
PORTARIA N.º 027/2003-PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0134, de 07 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar o servidor DIRCEU DE ANDRADE PONTES, Chefe de Gabinete Interino-GAB/PESCAP, código FGS-2, da Agência de Pesca do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2003.


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor-Presidente
 PESCAP

PORTARIA Nº 028/2003/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 001/03-DPAIP/PESCAP.

RESOLVER:

Homologar o deslocamento do servidor GISELDO MARIA CARDOSO BARROS, Chefe da Divisão de Pesca Artesanal e Indústria pesqueira Código FGS-2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de ARQUIPELAGO DO BAILIQUE, onde no período de 07 a 10/02/2003, foi assessorar o diretor presidente da PESCAP, Diretor do DDP e a equipe de governo que irão participar de uma reunião de assembleia geral com a colônia de Pescadores Z-05 de bailique, com as despesas a Conta do Recursos de Orçamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá- AP, 05/02/2003


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor Presidente
 PESCAP

PORTARIA Nº 029/2003/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 001/03-DPAIP/PESCAP.

RESOLVER:

Homologar o deslocamento do servidor ELIEZER COELHO BEZERRA, Chefe da Divisão de Pesca Artesanal e Indústria Pesqueira, Código FGS-2 que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de ARQUIPELAGO DO BAILIQUE, onde no período de 07 a 10.02.03, foi assessorar o diretor Presidente da PESCAP, Diretor do DDP e a equipe de governo que irão participar de uma reunião de assembleia geral com a colônia de pescadores Z-05 de BAILIQUE, com as despesas a conta do recurso de Orçamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá- AP, 05/02/2003


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor Presidente
 PESCAP

PORTARIA Nº 032/2003/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 015/03-GAB/PESCAP.

RESOLVER:

Autorizar o deslocamento do servidor GUARABICHABA MARTINS FERREIRA, Diretor - Presidente, Código FGS4, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o Estado de Brasília/DF no período de 18 a 21/02/2003, com objetivo de participar com Secretário de Agricultura e o Diretor Presidente do TERRAP da Primeira reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura e Audência com os Ministros da Agricultura e Reforma Agrária e Pesca, com as despesas a conta do recurso de orçamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá- AP, 17/02/2003


DIRCEU DE ANDRADE PONTES
 Chefe de Gabinete
 Interino

PORTARIA Nº 033/2003/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 015/03-GAB/PESCAP.

RESOLVER:

Autorizar o deslocamento do servidor GUARABICHABA MARTINS FERREIRA, Diretor - Presidente, Código FGS4, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari no período de 22 a 24/02/2003, com objetivo de reunir com o Presidente da Colônia de Pescadores Z-10 e acompanhar a ação do Governo do Estado no Município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá- AP, 17/02/2003


DIRCEU DE ANDRADE PONTES
 Chefe de Gabinete
 Interino

PORTARIA Nº 034/03/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 017/03/GAB/PESCAP

RESOLVER:

Autorizar o deslocamento do servidor ELIEZER COELHO BEZERRA, Diretor do Departamento da Pesca, Código FGS-3, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 22 a 24/02/2003 irá assessorar o Diretor Presidente da PESCAP e a equipe de governo que irão participar de uma reunião de assembleia geral com a colônia de pescadores Z-10, com as despesas a conta do Recursos de Orçamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se

Macapá-AP, 17/02/2003


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 035/03/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 017/03/GAB/PESCAP

RESOLVER:

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA, Motorista do Diretor, Código FGI-2, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Laranjal do Jari, onde no período de 22 a 24/02/2003 irá conduzir o Diretor Presidente/Pesca e a equipe de governo que irão participar de uma reunião de assembleia geral com a colônia de pescadores Z-10, com as despesas a Conta do Recursos de Orçamento

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá- AP, 17/02/2003


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 036/03/PESCAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 017/03/GAB/PESCAP

RESOLVER:

Autorizar o JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pesquisa e Assistência Técnica, Código-FGS-2, para responder acumulativamente (sem ônus) e em substituição, o cargo de Diretor Presidente dessa agência, durante o afastamento do titular, que estará viajando até a cidade de Brasília/DF e até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 18 a 24/02/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se

Macapá-AP, 17/02/2003


DIRCEU DE ANDRADE PONTES
 Chefe de Gabinete
 Interino

CONTRATO Nº 01/2003

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO nº 01/2003-PESCAP, celebrado entre a AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ a firma ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, assinado em 03 de fevereiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, Caput do Art. 37 e Inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 38000.007/2003-PESCAP, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

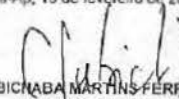
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação da firma ISRAEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do prédio onde funciona a PESCAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com execução deste CONTRATO orçadas no valor global de R\$ 3.728,74 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), correrão à conta do Programa 20.122.0014 2.681, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390.37-Locação de Mão-de-Obra, sendo empenhado inicialmente o valor correspondente a primeira parcela, no valor de R\$ 1.863,37 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho 2003 NE 00015, emitida em 03 de fevereiro de 2003, e o restante liberado conforme cronograma de desembolso, em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO: O presente CONTRATO poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes lavrando-se TERMO ADITIVO tendo sempre presente o interesse público e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo ainda presente o estatuto no artigo 58 do mesmo Diploma Legal.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2003.


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor-Presidente
 PESCAP

CONTRATO Nº 02/2003

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO nº 02/2003-PESCAP, celebrado entre a AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ a firma ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, assinado em 03 de fevereiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, Caput do Art. 37 e Inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 38000.008/2003-PESCAP, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

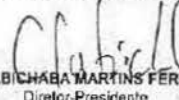
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação da firma ISRAEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de vigilância diurna e noturna nas dependências do prédio onde funciona a PESCAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com execução deste CONTRATO, orçadas no valor global de R\$ 6.459,52 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta do Programa 20.122.0014 2.681, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390.37-Locação de Mão-de-Obra, sendo empenhado inicialmente o valor correspondente a primeira parcela no valor de R\$ 3.229,76 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho 2003 NE 00018, emitida em 03 de fevereiro de 2003, e o restante liberado conforme cronograma de desembolso, em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO: O presente CONTRATO poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes lavrando-se TERMO ADITIVO tendo sempre presente o interesse público e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo ainda presente o estatuto no artigo 58 do mesmo Diploma Legal.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2003.


GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
 Diretor-Presidente
 PESCAP

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO

Em: 13/02/2003

Guarabichaba Martins Ferreira
Diretor Presidente - PESCAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009/2003 - CPL/PESCAP

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
 UNIDADE : Agência de Pesca do Amapá - PESCAP
 OBJETO : Serviços de Consultoria
 ADJUDICADOS : Evandro Freitas Siqueira e Lucivaldo da Costa
 FONTE : 001 - FPE 3390.35 - Programa de Trabalho 2012200142681
 V.ORD. : R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Senhor Diretor,

Justifica-se a Inexigibilidade do processo licitatório aos adjudicatários acima citados, em face da contratação de Serviços de Consultoria Gerencial em virtude de apresentar inviabilidade de competição por se tratar de serviços técnicos especializados no período de 10 a 29 de Janeiro de 2003.

A presente justificativa tem fundamento legal no art. 25, Inciso II, combinado com art. 13, Inciso III da Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 9.548/98, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2003.


 Nancy Maciel de Oliveira
 Presidente da CPL/PESCAP
Comissão Permanente de Licitação
RATIFICO

Em: 13/02/2003

Guarabichaba Martins Ferreira
Diretor Presidente - PESCAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010/2003 - CPL/PESCAP

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
 UNIDADE : Agência de Pesca do Amapá
 OBJETIVO : Serviços Telefônicos Interurbanos
 EMPRESA : EMBRATEL - S/A
 FONTE : 001 - FPE 3390.39 - Programa de Trabalho 2012200142681
 V.ORD. : R\$ 724,24 (Setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Senhor Diretor,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a prestação de Serviços Telefônicos Interurbanos, utilizados pela Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, referente ao mês de Fevereiro/2003, em virtude de inviabilidade de competição por ser a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, fornecedora exclusiva desses serviços.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá, 12 de fevereiro de 2003


 Nancy Maciel de Oliveira
 Presidente da CPL/PESCAP

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO

Em: 13/02/2003

Guarabichaba Martins Ferreira
Diretor Presidente - PESCAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2003 - CPL/PESCAP

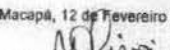
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.
 UNIDADE : Agência de Pesca do Amapá - PESCAP
 OBJETO : Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos.
 EMPRESA : TELEMAR - Norte Leste S/A
 FONTE : 001 - FPE 3390.39 - Programa de Trabalho 2012200142681
 V. ORD. : R\$ 2.315,87 (Dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Senhor Diretor,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos utilizados pela Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, em virtude da inviabilidade de competição, por ser a TELEMAR - Norte Leste S/A, fornecedor exclusivo dos referidos serviços, referente ao mês de Fevereiro/2003.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá, 12 de Fevereiro de 2003


 Nancy Maciel de Oliveira
 Presidente da CPL/PESCAP

Terrap

Paulo César da Silva Gonçalves

PORTARIA
(P) Nº 014/2003 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0150, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de MOISÉS DUTRA QUARESMA, Agente de Vigilância, CPF: 594.559.422-91, nos termos do item 1, parágrafo único do art. 3º da Lei nº 06424 de 31 de outubro de 2001, e Decreto 3492 de 09.11.2001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a suprir Despesas Mídias de Pronto Pagamento com Serviços de Terceiros (PF), Serviços de Terceiro (PJ) e Material de Consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 042.719, no Elemento de Despesa 339030 - (Material de Consumo), 1.000,00 (Um mil reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 042.719, no Elemento de Despesa 339036 (Serviço de Terceiro - PF), 2.000,00 (Dois mil reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 042.719, no Elemento de Despesa 339039 (Serviço de Terceiro - PJ).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Diretor de Administração e Finanças, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2003.


 PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES
 Diretor Presidente/TERRAP
PORTARIA
(P) Nº 015/2003 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0150, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, JOSÉ CARVALHO DE SOUSA, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, Técnico em Agrimensura e VINÍCIUS ANDRÉ MOREIRA, Agente Administrativo, para comporem a Comissão levantamento da situação do Loteamento Amazonas: títulos entregues, lotes ocupados, lotes invadidos e vigência dos títulos, sob a Presidência do primeiro a contar de 14.02.2003, com término em quinze dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2003.


 PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES
 Diretor Presidente/TERRAP
PORTARIA
(P) Nº 016/2003 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 0150, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLEMIS SIQUEIRA DE SOUSA DE LIMA, Chefe de Gabinete, código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de participar das Ações do Governo do Estado, em particular o Levantamento do Loteamento Cajari, no período de 21 a 23.02.03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003.


 PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES
 Diretor Presidente/TERRAP

Prodap

Fernando Antônio Hora Menezes

PORTARIA Nº 024/03 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa a manutenção do Equipamento KDS.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

- IVANDO OLIVEIRA MAGNO
 - CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO (Secretária)
 - MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA (Membro Efetivo)
 - ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA (Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos, a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.


 FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
 Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 025/03 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa ao consumo de energia junto a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

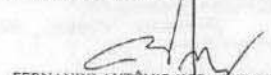
Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

- IVANDO OLIVEIRA MAGNO
 - CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO (Secretária)
 - MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA (Membro Efetivo)
 - ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA (Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.


 FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
 Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 026/03 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa ao consumo de telefone junto a TELEMAR Norte Leste S/A.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

IVANDO OLIVEIRA MAGNO
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO
(Secretária)
- MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
OLIVEIRA (Membro Efetivo)
- ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
(Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 027/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa ao consumo de água junto a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

IVANDO OLIVEIRA MAGNO
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO
(Secretária)
- MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
OLIVEIRA (Membro Efetivo)
- ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
(Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 028/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa ao consumo de tarifa de telefonia de DDD junto à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

IVANDO OLIVEIRA MAGNO
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO
(Secretária)
- MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
OLIVEIRA (Membro Efetivo)
- ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
(Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 029/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa ao consumo de telefonia celular junto à empresa Amazônia Celular Sª

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

IVANDO OLIVEIRA MAGNO
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO
(Secretária)
- MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
OLIVEIRA (Membro Efetivo)
- ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
(Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 030/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Especial de Licitação para fins de processamento de despesa relativa a Nota de Débitos da Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados - ABEP.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, tomar os atos necessários ao regular processamento das despesas.

IVANDO OLIVEIRA MAGNO
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO
(Secretária)
- MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
OLIVEIRA (Membro Efetivo)
- ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
(Membro Efetivo)

Art. 3º- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para formalização dos atos a contar da data de assinatura desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 27 de janeiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 032/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº. 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Designar JOSÉ LOPES CARDOSO, Coordenador de Serviços Gerais - FGS1, do Processamento de Dados do Amapá, para exercer interina e acumulativamente, a Coordenação de Material e Patrimônio deste PRODAP, a contar de 03.02.2003.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 14 de fevereiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA (N)031/2003 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº. 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº013/CORED/PRODAP, de 30 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Designar JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA, Coordenador de Redes - FGS2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o município de Oiapoque, para acompanhar o Secretário da Fazenda e equipe técnica da Secretaria de Infra-Estrutura- SEINF, no período de 31.01 a 03.02.03, com a finalidade de realizar avaliação das necessidades e alternativas para ativar o link de comunicação entre Oiapoque e o Capital(Macapá).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, de 30 de janeiro de 2003.

Republicada por incoação.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 033/03- PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº. 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº011/03- COSIST II.

RESOLVE:

Designar HILSAN RODRIGUES CORRÊA, Gerente de Subgrupo de Projeto-FGS2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza-CE, para participar da IV Reunião Técnica do Projeto Portal Interestadual de Informações Fiscais, a realizar-se na sede da Secretaria da Fazenda do Ceará-SEFAZ, no período de 19 a 21.02.03.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá- AP, 17 de fevereiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº. 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES e do outro lado como ESTAGIÁRIOS os Srs.DANIEL DOS SANTOS PASTANA, ELIEZER FRANCO LIMA, MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES, mediante as seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alocar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 03.02.2003 e término 31.07.2003, com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor idêntico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/03 - PRODAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PRIMEIRO CONVENIENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP/FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
SEGUNDO CONVENIENTE: R. F. MORAES - ME/ CENTRAL WEB/DIRETORA ROSANA FURTADO DE MORAES

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Convênio tem respaldo no parágrafo 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e ao Art. 116, caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações e ainda à Lei nº 6.494 de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 10.08.82.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação acadêmica e científica, visando proporcionar aos seus alunos regularmente matriculados na CENTRAL WEB, oportunidade de realizarem estágio curricular, neste PRODAP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio destina-se à complementação educacional e aprendizagem, visando o desenvolvimento dos conhecimentos nas áreas específicas onde ocorrem os estágios, de acordo com as atividades deste PRODAP, não implicando em vínculo empregatício de qualquer natureza.

IV - CLÁUSULAS SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: Os estagiário perceberão uma bolsa mensal correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais mensais)

V - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das bolsas, correrão à conta do FPE(001), Programa de Trabalho: 04.126.0014.2.636- Manutenção do PRODAP, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, conforme custos previstos no Cronograma de Desembolso.

VI - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/03.

VII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este Convênio deverá ser aplicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20(vinte) dias à contar da data de sua assinatura.

Macapá - AP, 03 de FEVEREIRO de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA DE MENEZES

Presidente do Processamento de Dados do Amapá

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/03 - PRODAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

PRIMEIRO CONVENIENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP/PRESIDENTE FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES

SEGUNDO CONVENIENTE: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA/META- DIRETOR HILDEMAR DA CUNHA NASCIMENTO

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Convênio tem respaldo no parágrafo 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e ao Art. 116, caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações e ainda à Lei nº 6.494 de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 10.08.82.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação acadêmica e científica, visando proporcionar aos seus alunos regularmente matriculados na META, oportunidade de realizarem estágio curricular, nesta PRODAP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio destina-se à complementação educacional e aprendizagem, visando o desenvolvimento dos conhecimentos nas áreas específicas onde ocorrem os estágios, de acordo com as atividades deste PRODAP, não implicando em vínculo empregatício de qualquer natureza.

IV - CLÁUSULAS SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: Os estagiário perceberão uma bolsa mensal correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais

V - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das bolsas, correrão à conta do FPE(001), Programa de Trabalho: 04.126.0014.2.636- Manutenção do PRODAP, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, conforme custos previstos no Cronograma de Desembolso.

VI - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/03.

VII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Este Convênio deverá ser aplicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20(vinte) dias à contar da data de sua assinatura.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO HORA DE MENEZES

Presidente do Processamento de Dados do Amapá

Lacen

Elza Lopes da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, retifica justificativa de inexigibilidade de licitação nº 005/030-2003 que foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 2973 de 13/02/2003.

Onde se lê:

PEDIDO DE COTAÇÃO: 030/2003
VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Leia-se:

PEDIDO DE COTAÇÃO: 030/2003
VALOR: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Macapá, 14 de fevereiro de 2003

Belª MÁRCIA ROSANE SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ceforh

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2003

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como CONTRATANTE e o Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, como CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do procedimento licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada nos Artigos 25 e 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Constituição Estadual, art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) Lei 4.320 e Lei Complementar 101 maio de 2000 e no parecer de nº 007/97-PAA da Procuradoria Geral do Estado-PROG e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na área de informática e comunicação de dados numeradas no Anexo I deste Contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2003 até 30 de junho de 2003, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

DO PREÇO: Os custos das prestações dos serviços de informática correspondem a um valor mensal de R\$ 308,23 (Trezentos e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 1.849,38 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos, conforme Nota de Empenho 2003NE00, emitida em 14/02/2003.

DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 13.202.04.122.0014.2.611, Fonte de Recursos: 001, Elemento de Despesa: 33.90.39, e serão liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, integrantes deste instrumento.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2003.

Marta Goreth da Silva e Sousa
Diretora-Presidente

Rurap

José Florêncio Corrêa de Matos

PORTARIA

Nº 037/2003 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando nº 040/03 - CATER,

RESOLVE:

Art.1º). TRANSFERIR o servidor HERMINIO MORALES SANDFORD, Zootecnista, da Sede Local de Macapá, para exercer suas atividades profissionais junto a Sede Local de Oiapoque a contar de 14 de Fevereiro de 2003.

Art. 2º). Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 14 de Fevereiro de 2003

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

Nº 058/2003 - UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor dos Memorandos nº 022/03 - C.P.E e 043/03 - CATER,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA, Coordenador Interno da C.P.E. e JOSÉ MARIA DARMASO LIMA, Chefe de DTA, para viajar da Sede de suas atribuições até os Municípios de Cutias do Angaité e São Joaquim do Pacu, com o objetivo de montar 02 (duas) unidades de milho-hidropônico, no período de 14 à 16 de Fevereiro 2003.

Art. 2º). Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 14 de Fevereiro de 2003

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAPINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO AMAPÁ - RURAP

ERRATA

Portaria nº 043/2003 - UP/DIREX/RURAP, em nome do servidor CLÓVIS SANTOS DA COSTA, respectivamente, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 2972, de 12 de Fevereiro de 2003.

Onde se lê:
CLÓVIS DOS SANTOS DA COSTA.

Leia-se:

CLÓVIS SANTOS DA COSTA.

Publique-se, Registre-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2003.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo - InterinoINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO AMAPÁ - RURAP

ERRATA

Portaria nº 044/2003 - UP/DIREX/RURAP, em nome do servidor JARCY DA SILVA ALMEIDA, respectivamente, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 2972, de 12 de Fevereiro de 2003.

Onde se lê:

JARCY DA SILVA ALMEIDA.

Leia-se:

JARCY DA SILVA ALMEIDA.

Publique-se, Registre-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2003.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo - Interino

Fundações Estaduais

Fundecap

Joel Nascimento Borges

PORTARIA Nº 026/2003 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor ADERVAN DIAS LACERDA, do Cargo em Comissão de Chefe do Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva - MHCS, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 17 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2003

JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 027/2003 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva - MHCS, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 17 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2003

JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 028/2003 - FUNDECAP

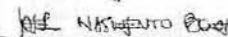
O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.596, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

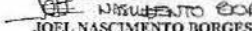
Nomear o servidor NILSON MONTORIL DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Cultural, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 17 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2003


JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO Em 10/02/2003.


JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor - Presidente da FUNDECAP

ADITIVO Nº 001/2003-CPL/FUNDECAP

Senhor Diretor - Presidente,

Conforme preceitua a Lei 8.666/93, em sua seção III, da alteração dos contratos, em seu artigo 65 parágrafo 1º que diz: o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou CARTA CONVITE Nº. 004/2002 - CPL/FUNDECAP datado de 12 de setembro de 2002, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tendo em vista o preceito, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para aplicar o que preconiza o dispositivo da lei.

Conforme acima, trata-se da CARTA CONVITE Nº 004/2002 que encontra-se com seu limite esgotado e aplicando o que reza a lei ora em comento, dará suporte para efetuar novas despesas sem precisar de realização de um novo procedimento licitatório para o objetivo pertinente a matéria.

- Vejamos abaixo quadro demonstrativo CONVITE Nº 004/2002
- Valor empenhado R\$ 42.423,56
- Aplicação do dispositivo da lei, 20 % - R\$ 8.484,00
- Portanto, o reforço do empenho que suportará total será no valor de R\$ 8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003.


EDILEUZA DOS S. CARDOSO
Presidente Interina da CPL/FUNDECAP

Fcria

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA (P) Nº 026/2.003-FCRIA

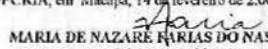
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 0064, de 02 de janeiro de 2.003 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1.998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Assessora Jurídica, Código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência no juízo daquela localidade, no período de 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 14 de fevereiro de 2003.


MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) Nº 027/2.003-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 0064, de 02 de janeiro de 2.003 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1.998;

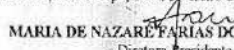
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição da Fundação da Criança

e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnica até aquela localidade, no período de 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 14 de fevereiro de 2003.


MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) Nº 028/2.003-FCRIA

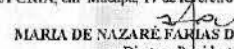
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 0064, de 02 de janeiro de 2.003 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 2.377, de 05 de agosto de 1.998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA BARBOSA BRITO, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, Código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de Monte Alegre-PA, a fim de reunir adolescentes para o convívio de sua família, naquela localidade, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de fevereiro de 2003.


MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
- Diretora Presidente -

Empresa Pública de Direito Privado**AFAP**

Edmar Ney Lourinho Magno, Interino

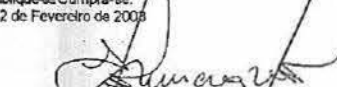
PORTARIA Nº 035/2003 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Decreto nº 0052, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Designar a Srª NÁDIA PICANÇO COSTA, Secretária Executiva, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora Presidente, em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, durante a ausência do respectivo titular, no período de 13 a 16 de Fevereiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2003


EDMAR NEY LOURINHO MAGNO
- Diretor Presidente da AFAP, Interino -

PORTARIA Nº 035/2003 - AFAP

O Diretor Administrativo Financeiro, em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 034/2003 - AFAP de 02 de Fevereiro do corrente ano, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 28, Inciso I, do Estatuto da Empresa;

RESOLVE:

Designar o funcionário EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - Diretor Presidente-Interino, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 16 de Fevereiro do corrente ano, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho dos Associados da ABDE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2003


JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES
- Diretor Adm. Financeiro da AFAP, em exercício -

PORTARIA Nº 037/2003 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Decreto nº 0052, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta AFAP o funcionário AUDRIM SOBRINHO RUY-SÉCCO.

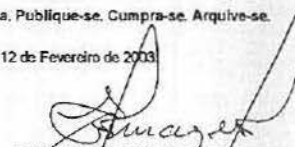
Art. 2º - Nomear ainda como membros da CPL os funcionários MARCELI LOPES DA COSTA e ANDRÉA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS.

Art. 3º - A CPL (Comissão Permanente de Licitação) deverá atuar nos Processos para os quais for diretamente requisitada pela Presidência da Instituição.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Macapá- AP, 12 de Fevereiro de 2003


EDMAR NEY LOURINHO MAGNO
- Diretor Presidente da AFAP-Interino -

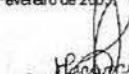
ERRATA

Da Portaria nº 026/2003 - AFAP, de 30 de Janeiro de 2003, tenho a seguinte correção a fazer:

Onde se lê: DE 31 DE JANEIRO À 04 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO

Leia-se: DE 31 DE JANEIRO À 04 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2003


NÁDIA PICANÇO COSTA

- Diretora Presidente da AFAP, em exercício -

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA INSTITUCIONAL E OPERACIONAL - Nº.001/2003-AFAP.

PARTES: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e INSIGHT - INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO HOMEM-TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL - "caput" do art.25 c/c art. 55, incisos I à XIII, ambos da Lei Federal nº.8.666/93.

OBJETO - Prestação de serviços de Consultoria Operacional e Gestão Institucional.

O objeto contratado será executado por profissionais do Quadro de pessoal do CONTRATADO, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em jornada compatível com o tempo de trabalho estimado neste Contrato.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Para os efeitos legais estima-se que os trabalhos serão desenvolvidos em 50 (cinquenta) dias úteis, num total de 400 (quatrocentas) horas de serviço.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se ao presente instrumento, o valor global estimado de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), referentes a prestação dos serviços a serem realizados, incluídos todos os encargos tributários.

Para os efeitos legais, o valor da hora de serviço, será de R\$200,00 (Duzentos reais).

O pagamento dos serviços objeto do Instrumento, será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, em até 05 (cinco) dias após sua apresentação na Gerência de Contabilidade, através do crédito em Conta Corrente do CONTRATADO ou outra forma escolhida que atinja a finalidade, sendo: a 1ª Parcela no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) após 10 (dez) dias da assinatura deste e início da prestação dos serviços; a 2ª parcela no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) após 25 (vinte e cinco) dias do início dos trabalhos previsto no Cronograma de realização constante da Proposta de Serviços; e a 3ª parcela no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) a ser paga em até 05 (cinco) dias após a entrega final dos trabalhos (Relatórios, Manuais e Normativos Internos).

Os serviços objeto deste Instrumento, serão cobrados através de Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser atestada pela Gerência de Contabilidade e Administração Geral da CONTRATANTE, a qual será paga até o quinto dia útil após sua apresentação, devendo se fazer acompanhar da respectiva Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, na forma da Lei.

A CONTRATANTE, disponibilizará sob sua responsabilidade e expensas aos profissionais da CONTRATADA, hospedagem, passagens aéreas, bem como arcará com as despesas de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA dentro do Estado do Amapá que forem utilizados na realização dos trabalhos, fornecendo-lhes os todos os meios para a consecução dos serviços objeto deste Instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS - Pelos pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços, responderão os Recursos da própria CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES - I - Do CONTRATADO: a) Designar profissionais de seu Quadro, para atender as solicitações e os serviços objeto deste Instrumento; b) Arcar com os impostos decorrentes da contratação; c) Assumir toda e qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos causados à CONTRATANTE, advindos de ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços e do objeto deste Instrumento. II - Da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento, conforme estabelecido neste Instrumento; b) Prover e assegurar o CONTRATADO de todas as condições de trabalho, que possibilite a celeridade e qualitativa prestação dos serviços objeto deste Contrato e constantes da Proposta de Serviços, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste.

VIGÊNCIA - Os serviços contratados, serão prestados pelo CONTRATADO, durante 50 (cinquenta) dias úteis e, serão realizados no período de 27/01/2003 à 03/04/2003, período de

vigência do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

FORO - Da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 27 de Janeiro de 2003.

PARTES SIGNATÁRIAS/AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP - EDMAR NEY LOURINHO MAGNO/DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO e INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO HOMEM-TRABALHO-INSIGHT - OLIVALDO REZENDE DE CASTRO/SÓCIO-DIRETOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

PARTES - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - AFAP, POR SEU DIRETOR-PRESIDENTE EDMAR NEY LOURINHO MAGNO, e JOSIMAR BEZERRA RIBEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

FINALIDADE - Alteração da Cláusula Primeira "caput" e Cláusula Segunda "caput", ambos do Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2002, firmado em 1º de Setembro de 2002, que passam a vigorar na forma das Cláusulas abaixo ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - O prazo de LOCAÇÃO, fica por este Instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo, 1º de fevereiro de 2003, e cessando de pleno direito em 1º de agosto de 2003, podendo a critério e consenso das partes, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, ser prorrogado por igual e sucessivo período, respeitados os limites previstos na Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se ao presente Instrumento o valor global de R\$4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais), já acrescido da taxa de despesas ordinárias de Condomínio do Prédio, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$830,00 (Oitocentos e trinta reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Recibo, sem qualquer ônus ou encargo adicional, mediante depósito na Conta Corrente do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE - A LOCATÁRIA providenciará às suas expensas, a publicação resumida deste Aditivo na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais Cláusulas originalmente entabuladas no Contrato nº 008/2002, firmado em 1º de setembro de 2002, não conflitantes e não alteradas por este Termo de Aditivo.

Assinatura: 1º de Fevereiro de 2003.

PARTES SIGNATÁRIAS/AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP - EDMAR NEY LOURINHO MAGNO/DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO e JOSIMAR BEZERRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado
Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0131/2003-GAB/PRES.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto 0069/91, 26, inciso VI, do Regimento Interno,

Considerando a existência de vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto;

Considerando a necessidade do Poder Judiciário do Estado do Amapá, no tocante ao preenchimento das referidas vagas; e

Considerando, finalmente, o que restou decidido na 351ª Sessão Ordinária do Pleno Administrativo, realizada em 05/02/2003,

RESOLVE:

NOMEAR os Doutores MICHELLE COSTA FARIAS, classificada em 7º lugar; ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO, classificada em 8º lugar; JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA, classificada em 9º lugar; LARISSA NORONHA ANTUNES, classificada em 10º lugar; LUIZ CARLOS KOPES BRANDÃO, classificada em 11ª lugar; e HERALDO NASCIMENTO DA COSTA, classificado em 12º lugar, para o cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, a partir

de 19 de fevereiro do corrente ano, no Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do EDITAL Nº 001/2001-PRES/COM/CONCURSO

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2003.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/00-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 009/00-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

III - DAS ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) e Sétima (DA DOTAÇÃO E DO VALOR) do Contrato nº 009/00-TJAP, as quais passam ter as seguintes redações:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 009/00-TJAP fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

As despesas decorrentes do presente aditamento totalizarão a importância de R\$ 18.841,32 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), em parcelas mensais de R\$ 1.570,11 (um mil, quinhentos e setenta reais e onze centavos), e serão consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2003, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, sob o código nº 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário no Estado do Amapá, Natureza de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, NE nº 177, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, peça inseparável e integrante do presente Instrumento.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, sancionada em 04 de maio de 2000 e publicada no DOU-Edição 86, de 05 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusulas Quinta (Da Vigência e Da Prorrogação) do Contrato nº 009/00-TJAP; Processo Administrativo nº 6012/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/00-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 008/00-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

III - ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) e Sétima (DA DOTAÇÃO E DO VALOR) do Contrato nº 008/00-TJAP, as quais passam ter a seguinte redação:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 008/00-TJAP fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

As despesas decorrentes do presente aditamento totalizarão a importância de R\$ 8.167,80 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), em parcelas mensais de R\$ 680,65 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), e serão consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2003, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, sob o código nº 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário no Estado do Amapá, Natureza de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, NE nº 176/2003.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, sancionada em 04 de maio de 2000 e publicada no DOU-Edição 86, de 05 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Prorrogação) do Contrato nº 008/00-TJAP; Processo Administrativo nº 06913/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2001-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 008/2001-TJAP

II - PARTES:

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

III - ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Nona (Da Vigência e da Rescisão), bem como a Cláusula Terceira (Da Dotação) do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 008/2001-TJAP, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

*CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo sofrer novas prorrogações por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO (1º Aditivo)

3.1. As despesas com o Convênio correrão à conta do Orçamento vigente do TJAP, sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), a serem desembolsados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de janeiro a dezembro de 2003.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982; Instrução Normativa nº 001/2002-GAB/PRES/TJAP; 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2001-TJAP; Processo Administrativo nº 10154/2002-SG.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2002-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 001/2002-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: WILSON COSTA BARBOSA - ME

III - DAS ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (Da Vigência e da Prorrogação) e Sexta (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 001/2002-TJAP, as quais passam a constar com as seguintes redações:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 002/99-TJAP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser realizada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas do presente Termo Aditivo será empenhada a importância estimativa de R\$ 12.216,00 (Doze mil, duzentos e dezesseis reais), do Orçamento do exercício de 2003, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual, sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Elemento de Despesa nº 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, NE nº 152/2003.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Cláusula Quinta do Contrato nº 001/2002-TJAP; - Processo Administrativo nº 6017/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2002-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 009/2002-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: WILSON COSTA BARBOSA - ME

III - DAS ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (Da Vigência e da Prorrogação) e Sexta (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 009/2002-TJAP, as quais passam a constar com as seguintes redações:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 002/99-TJAP

fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser readitada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente Termo Aditivo será empenhada a importância estimativa de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), do Orçamento do exercício de 2003, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual, sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Elemento de Despesa nº 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, NE nº 153/2003.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Cláusula Quinta do Contrato nº 009/2002-TJAP; - Processo Administrativo nº 6011/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2002-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 029/2002-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DIAS

III - ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) e Sexta (DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 029/2002-TJAP, as quais passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 029/2002-TJAP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser readitada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear a despesa do presente Contrato, será empenhada a importância de R\$ 10.368,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), no Orçamento vigente do CONTRATANTE, sendo que um empenho será no valor de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), devidos ao CONTRATADO, pela efetiva prestação dos serviços no período, e, outro empenho no valor de R\$ 1.728,00 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, ambos sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário, Elemento de Despesa 3390.36 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física, conforme Cronograma de Desemolso Financeiro, NE nº 006/2003, peça integrante e inseparável do presente Instrumento."

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusula Quinta (Da Vigência e da Prorrogação), do Contrato nº 029/2002-TJAP; - Processo nº 05881/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2002-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 036/2002-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

LOCADOR: SHAHLA LOTFI DE CERQUEIRA

ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (Da Vigência e da Prorrogação) e Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 036/2002-TJAP, as quais passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 036/2002-TJAP fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser readitada, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão devidamente empenhadas e correrão à conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para o exercício de 2003, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, NE 213, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 27, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusula Quinta (Da Vigência e da Prorrogação) do Contrato nº 036/2002-TJAP; - Processo

Administrativo nº 9962/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 014/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: E. D. P. EMPREENDIMENTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

III - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL (Óleo diesel), destinado a atender a frota de veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme especificado no Anexo I deste Instrumento.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2003), ou até atingir o limite estipulado no anexo I deste Instrumento, prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o fornecimento do combustível objeto deste Contrato, fica empenhada no presente exercício, a importância estimada de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), na Atividade sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário no Estado do Amapá, Natureza de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho 2003NE0145

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; PREGÃO nº 009/2003-CPL/TJAP; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Ata de Julgamento, homologada em 05/02/2003; Processo Administrativo nº 9363/02-SG/TJAP.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2003

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CEDEnte: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

III OBJETIVO:

O presente Instrumento tem como objetivo a transferência gratuita da posse de 01 (um) veículo automotor, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo, pertencente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, cuja finalidade é a utilização exclusiva nas atividades diárias daquela Instituição.

IV - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo escrito entre as partes, devendo a CESSIONÁRIA manifestar seu interesse de aditamento até 60 (sessenta) dias antes do final de sua vigência.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; - Processo Administrativo nº 1053/03-SG.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003

Des. Carmo Antônio de Souza
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2003-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 017/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADO: HAROLD JOSÉ GONÇALVES SOZINHO

III - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de um trabalhador de reparação e manutenção de edifício, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca de Santana, compreendendo reparos nas redes elétrica e hidráulica, serviços de marcenaria e pequenos serviços em alvenaria (pisos, paredes, pinturas) do referido imóvel.

IV - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato terá a sua vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a legislação em vigor.

V - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitocentos reais), as quais serão empenhadas do orçamento do contratante para o exercício de 2003, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que um empenho será no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) devidos ao CONTRATADO, pela efetiva prestação dos serviços no período, e outro empenho no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, ambos sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário no Estado do Amapá, Elemento de Despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Nota de Empenho NE nº 0155, conforme Cronograma de Desemolso Financeiro, peça integrante e inseparável do presente Instrumento.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; PREGÃO nº 003/02-CPL/TJAP; Ata de julgamento homologada em 13/12/2002; Processo Administrativo nº 5864/2002-SG/TJAP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2003

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 023/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: FBL-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

III - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), para as Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, contemplando assistência técnica on-site durante o período de garantia de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Instrumento.

IV - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, que é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

V - DO PREÇO

Pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 375.380,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente do CONTRATANTE, sob o código 03.101.02.062.0114.1.383 - Construção e Instalação de Móveis, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Concorrência nº 005/2002-CPL/TJAP; Proposta da Firma, de 23/12/2002; Ata de julgamento, homologada em 30/01/2003; Processo Administrativo nº 05798/2002-SG.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2003-TJAP

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 0637/2002-GAB/PRES, de 10 de setembro de 2002, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, que tem por objeto a MOBILIÁRIO EM GERAL E CENTRAIS DE AR, destinadas ao Fórum da Comarca de Santana-AP.

A referida licitação ocorrerá no DIA 12 DE MARÇO DE 2003, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à rua General Rondon, nº 1295 - Centro, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.tjap.gov.br, e na CPL/TJAP, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003

Bel. Nilton Pereira Vasconcelos
- Pregoeiro TJAP -

CONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
JANEIRO DE 2003
(DADOS COLHIDOS ATÉ 31.01.2003)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

PRESIDÊNCIA	
ESPÉCIE	NÚMERO
Ag. Regimental em SS	085 e 086
Total:	02

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO	
ESPÉCIE	NÚMERO
Ag. Regimental em SS	085, 086
Ag.	1093
HC	871, 872, 874, 875, 876, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892
MS	653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689
Total:	55

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA	
ESPÉCIE	NÚMERO
Ag	1095
HC	878
MS	649, 650, 651, 652
Total:	06

DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	872, 875, 876, 893, 894, 895
MS	691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720
Total:	36
Total geral:	99

ITEM II - PROCESSOS DEVOLVIDOS P/ REDISTRIBUIÇÃO:

nada consta

ITEM III - PROCESSOS JULGADOS:

PRESIDÊNCIA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ag. Regimental em SS	085, 086	09/01/2003
Total:	02	

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	871, 872	09/01/2003
HC	885	31/01/2003
Total:	03	

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	878, 880	31/01/2003

Total: 02

DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ag	1093	31/01/2003
HC	872, 875, 876	31/01/2003

Total: 04

Total geral: 11

ITEM IV - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	VOTO
Ag. Regimental em SS	085, 086	Presidente/Relator
Ag	1093	Vogal
HC	871, 874, 885	Relator
HC	872, 875, 876, 878, 880	Vogal
Total:	11	

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA		
ESPÉCIE	NÚMERO	VOTO
Ag. Regimental em SS	085, 086	Vogal
Ag	1093	Vogal
HC	871, 872, 874, 875, 876, 885,	Vogal
HC	878, 880	Relator
Total:	11	

DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	VOTO
Ag. Regimental em SS	085, 086	Vogal
Ag	1093	Relator
HC	872, 875, 876	Relator
HC	871, 874, 878, 880, 885	Vogal
Total:	11	
Total geral:	33	

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	636, 640	31/01/2003

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	431	24/08/2001
Ag (c/Ag. Regimental)	781	27/12/2001
Ag (c/Ag. Regimental)	943	08/02/2002
Requerimento	087	16/07/2002
Ag	1094	20/01/2003
Ag	1091	27/01/2003

DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	717	29/01/2003
MS	718, 719, 720	30/01/2003

ITEM VI - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA ACÓRDÃO:

PRESIDÊNCIA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ag. Regimental em SS	085, 086	09/01/2003

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	871, 875	09/01/2003

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA		
		nada consta

DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES		
		nada consta

ITEM VII - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:

nada consta

ITEM VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

nada consta

ITEM IX - PROCESSOS ARQUIVADOS:

nada consta

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
DEZEMBRO DE 2002
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.12.2002)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:		
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
PRESIDENTE	SS	088
Total		01
CARMO ANTÔNIO	MS	636, 637, 638 639 e 640
Total		05

EDINARDO SOUZA	Ag	1091 e 1094
	MS	641, 642, 643, 644, 645, 646 647, 648 879 e 880
Total	HC	12
RAIMUNDO VALES	Ag	1093
Total		01
Total Geral:		19

ITEM II - PROCESSOS DEVOLVIDOS P/ REDISTRIBUIÇÃO:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
CARMO ANTÔNIO	Ag	1093

ITEM III - PROCESSOS JULGADOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	nada consta		

ITEM IV - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	nada consta		

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Carmo Antônio	nada consta		
Edinardo Souza	MS	431	24.08.01
	Agravo(c/ Ag.Reg.)	781	27.12.01
	HC	751	01.02.02
	HC	756	01.02.02
	HC	757	01.02.02
	HC	758	01.02.02
	HC	760	01.02.02
	HC	761	01.02.02
	HC	763	01.02.02
	HC	764	01.02.02
	HC	765	01.02.02
	HC	766	01.02.02
	Agravo(c/ Ag.Reg.)	943	08.02.02
	Requerimento	087	16.07.02
	MS	648	30.12.02
	HC	880	30.12.02

Raimundo Vales nada consta

ITEM VI - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	nada consta		

ITEM VII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	nada consta	

ITEM VIII - PROCESSO ARQUIVADO:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	nada consta	

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO N.º 096/2002

Requerente: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requisitado: Exm.º Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente: Antônio Balieiro Pereira
Advogadas: Patrícia do Socorro Mendonça e Outra
Requerido: Município de Macapá
Advogada: Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães

"Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Execução nº 6.245/2001, proposto por ANTÔNIO BALIEIRO PEREIRA contra o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requisa o pagamento da importância de R\$ 15.273,60 (quinze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos) em favor do requerente

Instruem a requisição cópias dos seguintes documentos: sentença condenatória, acórdão que julgou a remessa obrigatória, certidão de trânsito em julgado do acórdão, procuração judicial, cálculos atualizados.

O il. Promotor de Justiça, às fls. 15/16, atestou a regularidade do precatório, opinando pelo seu prosseguimento, no que foi acompanhado pelo il. Procurador de Justiça (parecer de fls. 21/23).

Decisão à fl. 25, determinando a juntada de cópia da citação da Fazenda Pública para opor embargos e da certidão informando sobre a sua oposição ou não.

É o breve relatório. Passo a fundamentar e decidir.

O precatório em questão preenche todos os requisitos previstos nos arts 730 e 731 do CPC, no art. 532, caput e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual DEFIRO o pagamento requisitado, ressaltando tratar-se de verba de natureza alimentar.

Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário da Fazenda do Município de Macapá, determinando que sejam observados os preceitos constantes do artigo 100, §§1º, 1º-A e 2º da Constituição Federal.

Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo requisitante para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Macapá (AP), 14 de fevereiro de 2003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL NA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 268/02

Recorrente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Advogados: Maria do Socorro Moraes Ramada e Outros
Recorrido: Desembargador Dóglas Evangelista Ramos
Advogada: Délia Silva Ramos

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso extraordinário quando não possui o recorrente, outora informante na ação mandamental originária e hoje desvinculado do cargo, legitimidade para o manejo da via excepcional.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao acórdão proferido pelo Colendo Tribunal Pleno desta Corte no Agravo Regimental em Exceção de Suspeição n.º 268/2002, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL (ARTIGO 102, I, "N", DA CF). MEMBROS DO TRIBUNAL QUE TÊM INTERESSE EM AÇÃO MANDAMENTAL QUE TRAMITA PERANTE O STF. IMPARCIALIDADE PARA FUNCIONAR EM MANDADO DE SEGURANÇA QUE ENVOLVE CASO ANALOGO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO SUSCITADA PELA PESSOA FÍSICA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM. INDEFERIMENTO LIMINAR. INCIDENTE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. CONDENÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS ELEVADAS AO TRESDOBRADO. 1) O fato de este Tribunal ser parte impetrante em ação mandamental que tramita perante o STF, por si só, não torna seus membros suspeitos para apreciar caso análogo, pois, não é suficiente para efeitos de aplicabilidade da norma insculpada no artigo 102, I, "n", da CF, meras conjecturas ou suposições, ainda que fundadas, de possibilidades de violação do dever geral de imparcialidade. Precedentes do STF. 2) O Governador do Estado, enquanto pessoa física, não é legítimo para levantar incidente processual em lugar do Estado, posto que este, enquanto Pessoa Jurídica de Direito Público, é dotado de personalidade própria, e é quem tem legitimidade e interesse para tanto. 3) Há que ser indeferido liminarmente incidente de exceção de suspeição, que manifestamente é improcedente e protelatório, aplicando-se ao excepto a pena de pagamentos das custas processuais elevadas ao trespico. Inteligência do artigo 384, § 1º, do RITJAP. 4) Agravo Regimental improvido." (TJAP - AgReg ExSusp n.º 268/02 - Acórdão n.º 5091 - Rel. Des. EDUARDO SOUZA - TRIBUNAL PLENO - j. 24/10/2002 - v. unânime - p. 26/11/2002 - DOE n.º 2918).

Alega, em razões de fls. 379-433, que o acórdão, ao rejeitar a Exceção de Suspeição, violou o art. 102, I, n, da Constituição Federal, eis que os magistrados desta Corte estariam todos impedidos de julgar o feito em questão, versando sobre o repasse de recursos orçamentários à Assembleia Legislativa com base na Lei Orçamentária n.º 0649/2001: o Tribunal teria interesse em ver reconhecida a validade da citada Lei, que também aumentaria a cota duodecimal do Poder Judiciário.

Diz, ainda, estar o recorrido, excepto, assim como todos os demais integrantes do Tribunal de Justiça, contemplado na previsão do art. 135 do CPC - inimizade capital para com o recorrente.

Requer seja o recurso recebido, conhecido e provido, com a reforma do acórdão fustigado.

Em contra-razões (fls. 437-439), o recorrido aponta a ilegitimidade *ad causam* do recorrente, eis que no Mandado de Segurança n.º 485/2001, que originou a Exceção de Suspeição de onde provém o Agravo Regimental ora impugnado, atuou ele tão-só como *informante*, autoridade coatora, não podendo ser esta confundida com o cidadão que ora subscree o recurso. No mérito, pondera que a simples existência de decisões contrárias aos interesses do recorrente não é suficiente para caracterizar a suspeição.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, e tempestivo, visto que interposto no prazo legal. Contudo, não há como permitir seu prosseguimento.

Falta-lhe o requisito da legitimidade *ad causam*. Com efeito, o recorrente atuou na causa originária como *informante*, em face de ser,

à época, Governador do Estado. Mas no momento em que protocolou o presente recurso já se achava desvinculado do cargo, tanto que se identificou na petição como Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Ora, como bem apontou o recorrido, não se pode confundir a autoridade coatora com o cidadão que exerce a transitória função, pena de se perpetuarem indefinidamente nestas as relações jurídicas que só aquela, sob o ponto de vista legal, dizem respeito. E, tendo o mandado de segurança, em essência, como partes o impetrante, de um lado, e o Estado, de outro, é a este último, no caso, que poderia caber a interposição de recurso, jamais à pessoa que um dia foi seu dirigente, salvo eventuais exceções autorizadas pela própria lei, nas quais não se enquadra ele.

Posto isto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso extraordinário.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2.003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP"

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AGRAVO

REGIMENTAL NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 257/02

Recorrente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Advogados: Maria do Socorro Moraes Ramada e Outros
Recorrido: Desembargador Dóglas Evangelista Ramos
Advogada: Délia Silva Ramos

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso extraordinário quando não possui o recorrente, outora informante na ação mandamental originária e hoje desvinculado do cargo, legitimidade para o manejo da via excepcional.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao acórdão proferido pelo Colendo Tribunal Pleno desta Corte no Agravo Regimental em Exceção de Suspeição

n.º 257/2002, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL (ARTIGO 102, I, "N", DA CF). MEMBROS DO TRIBUNAL QUE TÊM INTERESSE EM AÇÃO MANDAMENTAL QUE TRAMITA PERANTE O STF. IMPARCIALIDADE PARA FUNCIONAR EM MANDADO DE SEGURANÇA QUE ENVOLVE CASO ANALOGO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO SUSCITADA PELA PESSOA FÍSICA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM. INDEFERIMENTO LIMINAR. INCIDENTE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. CONDENÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS ELEVADAS AO TRESDOBRADO. 1) O fato de este Tribunal ser parte impetrante em ação mandamental que tramita perante o STF, por si só, não torna seus membros suspeitos para apreciar caso análogo, pois, não é suficiente para efeitos de aplicabilidade da norma insculpada no artigo 102, I, "n", da CF, meras conjecturas ou suposições, ainda que fundadas, de possibilidades de violação do dever geral de imparcialidade. Precedentes do STF. 2) O Governador do Estado, enquanto pessoa física, não é legítimo para levantar incidente processual em lugar do Estado, posto que este, enquanto Pessoa Jurídica de Direito Público, é dotado de personalidade própria, e é quem tem legitimidade e interesse para tanto. 3) Há que ser indeferido liminarmente incidente de exceção de suspeição, que manifestamente é improcedente e protelatório, aplicando-se ao excepto a pena de pagamentos das custas processuais elevadas ao trespico. Inteligência do artigo 384, § 1º, do RITJAP. 4) Agravo Regimental improvido." (TJAP - AgReg ExSusp n.º 257/02 - Acórdão n.º 5092 - Rel. Des. EDUARDO SOUZA - TRIBUNAL PLENO - j. 24/10/2002 - v. unânime - p. 26/11/2002 - DOE n.º 2918).

Alega, em razões de fls. 400-457, que o acórdão, ao rejeitar a Exceção de Suspeição, violou o art. 102, I, n, da Constituição Federal, eis que os magistrados desta Corte estariam todos impedidos de julgar o feito em questão, versando sobre o repasse de recursos orçamentários à Assembleia Legislativa com base na Lei Orçamentária n.º 0649/2001: o Tribunal teria interesse em ver reconhecida a validade da citada Lei, que também aumentaria a cota duodecimal do Poder Judiciário.

Diz, ainda, estar o recorrido, excepto, assim como todos os demais integrantes do Tribunal de Justiça, contemplado na previsão do art. 135 do CPC - inimizade capital para com o recorrente.

Requer seja o recurso recebido, conhecido e provido, com a reforma do acórdão fustigado.

Em contra-razões (fls. 461-463), o recorrido aponta a ilegitimidade *ad causam* do recorrente, eis que no Mandado de Segurança n.º 486/2001, que originou a Exceção de Suspeição de onde provém o Agravo Regimental ora impugnado, atuou ele tão-só como *informante*, autoridade coatora, não podendo ser esta confundida com o cidadão que ora subscree o recurso. No mérito, pondera que a simples existência de decisões contrárias aos interesses do recorrente não é suficiente para caracterizar a suspeição.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, e tempestivo, visto que interposto no prazo legal. Contudo, não há como permitir seu prosseguimento.

Falta-lhe o requisito da legitimidade *ad causam*. Com efeito, o recorrente atuou na causa originária como *informante*, em face de ser, à época, Governador do Estado. Mas no momento em que protocolou o presente recurso já se achava desvinculado do cargo, tanto que se identificou na petição como Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Ora, como bem apontou o recorrido, não se pode confundir a autoridade coatora com o cidadão que exerce a transitória função, pena de se perpetuarem indefinidamente nestas as relações jurídicas que só aquela, sob o ponto de vista legal, dizem respeito. E, tendo o mandado de segurança, em essência, como partes o impetrante, de um lado, e o Estado, de outro, é a este último, no caso, que poderia caber a interposição de recurso, jamais à pessoa que um dia foi seu dirigente, salvo eventuais exceções autorizadas pela própria lei, nas quais não se enquadra ele.

Posto isto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso extraordinário.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2.003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP"

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 213/02

Recorrente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Advogados: Maria do Socorro Moraes Ramada e Outros
Recorrido: Desembargador Dóglas Evangelista Ramos
Advogada: Délia Silva Ramos

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso extraordinário quando não possui o recorrente, outora informante na ação mandamental originária e hoje desvinculado do cargo, legitimidade para o manejo da via excepcional.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao acórdão proferido pelo Colendo Tribunal Pleno desta Corte na Exceção de Suspeição n.º 213/2002, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL - Exceção de suspeição e impedimento - Dispositivo regimental que apenas transpõe comando da lei adjetiva vigente, com o fim específico de adequar o procedimento no âmbito do segundo grau - Inocorrência de inconstitucionalidade - Inteligência do art. 96, inc. I, alínea "a", da CF/88 - Incidente manifestamente improcedente - Rejeição liminar pelo relator - Possibilidade - Agravo Regimental

- Subsistência dos fundamentos da decisão agravada - Improvimento do recurso - 1) Por força do comando do art. 96, inc. I, alínea "a", da Constituição Federal, não extrapela de sua competência normativa o tribunal que, em dispositivo de seu regimento interno, apenas transpõe regramento expresso da lei adjetiva vigente, objetivando adequá-la ao procedimento das exceções em sede de segundo grau, razão pela qual, também não há se falar em inconstitucionalidade por afronta ao art. 22, inc. I, da Carta Magna - 2) Tal qual se dá na hipótese descrita no art. 310, do Código de Processo Civil, se a exceção de suspeição ou impedimento se revela manifestamente improcedente, nada obsta que o magistrado competente para o seu julgamento a rejeite liminarmente - 3) Se do bojo do regimental não constam elementos autorizadores de qualquer modificação do *decisum* agravado, o improvimento se impõe." (TJAP, TRIBUNAL PLENO, AgReg ExSusp 213/2002, Rel. Des. MÁRIO GURTYEV, unânime, j. 27/02/2002, DOE 13/11/2002).

Alega, em razões de fls. 2148-2205, que o acórdão, ao rejeitar a Exceção de Suspeição, violou o art. 102, I, n, da Constituição Federal, eis que os magistrados deste Tribunal estariam todos impedidos de julgarem os feitos que versassem sobre a conversão da URV em Real. Isso porque a Associação dos Magistrados do Amapá, AMAAP, teria impetrado ação ordinária de cobrança postulando reajuste e incorporação, nos proventos de seus associados, de 11,98% (onze virgula noventa e oito por cento) a partir de 1º de março de 1994, em face de perda verificada quando da conversão da URV em Real.

Diz, ainda, estar o recorrido, excepto, assim como todos os demais integrantes do Tribunal de Justiça, contemplado na previsão do art. 135 do CPC - inimizade capital para com o recorrente.

Requer seja o recurso recebido, conhecido e provido, com a reforma do acórdão fustigado.

Em contra-razões (fls. 2209-2211), o recorrido aponta, preliminarmente, a ilegitimidade *ad causam* do recorrente, eis que no Mandado de Segurança n.º 466/2001, que originou a Exceção de Suspeição de onde provém o Agravo Regimental ora impugnado, atuou ele tão-só como *informante*, autoridade coatora, não podendo ser esta confundida com o cidadão que ora subscree o recurso. No mérito, rejeita a alegação de inimizade capital brandida pelo recorrente.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, e tempestivo, visto que interposto no prazo legal. Contudo, não há como permitir seu prosseguimento.

Falta-lhe o requisito da legitimidade *ad causam*. Com efeito, o recorrente atuou na causa originária como *informante*, em face de ser, à época, Governador do Estado. Mas no momento em que protocolou o presente recurso já se achava desvinculado do cargo, tanto que se identificou na petição como Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Ora, como bem apontou o recorrido, não se pode confundir a autoridade coatora com o cidadão que exerce a transitória função, pena de se perpetuarem indefinidamente nestas as relações jurídicas que só aquela, sob o ponto de vista legal, dizem respeito. E, tendo o mandado de segurança, em essência, como partes o impetrante, de um lado, e o Estado, de outro, é a este último, no caso, que poderia caber a interposição de recurso, jamais à pessoa que um dia foi seu dirigente, salvo eventuais exceções autorizadas pela própria lei, nas quais não se enquadra ele.

Posto isto, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente recurso extraordinário.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2.003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL NA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 208/2002

Recorrente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Advogada: Maria do Socorro Moraes Ramada
Recorrido: Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso extraordinário quando não possui o recorrente, outora informante na ação mandamental originária e hoje desvinculado do cargo, legitimidade para o manejo da via excepcional.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao acórdão proferido pelo Colendo Tribunal Pleno desta Corte no Agravo Regimental em Exceção de Suspeição n.º 208/2002, assim ementado:

"AGRAVO REGIMENTAL - INDEFERIMENTO LIMINAR DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO TERMINATIVA - 1) Subsistindo as razões da decisão terminativa, não há se falar em provimento de agravo contra a mesma. 2) Agravo regimental conhecido e desprovido." (TJAP, TRIBUNAL PLENO, AgReg ExSusp 208/2002, Rel. Des. DÓGLAS EVANGELISTA, unânime, j. 18/9/2002, DOE 30/10/2002).

Alega, em razões de fls. 2350-2408, que o acórdão, ao rejeitar a Exceção de Suspeição, violou o art. 102, I, n, da Constituição

Federal, eis que os magistrados deste Tribunal estariam todos impedidos de julgarem os feitos que versassem sobre a conversão da URV em Real. Isso porque a Associação dos Magistrados do Amapá, AMAAP, teria impetrado ação ordinária de cobrança postulando reajuste e incorporação, aos proventos de seus associados, de 11,98% (onze virgula noventa e oito por cento) a partir de 1º de março de 1994, em face de perda verificada quando da conversão da URV em Real.

Diz, ainda, estar o recorrido, excepto, assim como todos os demais integrantes do Tribunal de Justiça, contemplado na previsão do art. 135 do CPC – inimizade capital para com o recorrente.

Requer seja o recurso recebido, conhecido e provido, com a reforma do acórdão fustigado.

Em *contra-razões* (fls. 2413-2416), o recorrido aponta, preliminarmente, a ilegitimidade *ad causam* do recorrente, eis que no Mandado de Segurança nº 466/2001, que originou a Exceção de Suspensão de onde provém o Agravo Regimental ora impugnado, atuou ele tão-só como *informante*, autoridade coatora, não podendo ser esta confundida com o cidadão que ora subscreve o recurso. No mérito, pondera que, sendo *coletivo* o direito pleiteado na ação mandamental, não se poderia arguir a suspeição do julgador, e que a alegação de inimizade capital brandida pelo recorrente, já foi, de outras vezes, rejeitada pelo STF.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, e tempestivo, visto que interposto no prazo legal. Contudo, não há como permitir seu prosseguimento.

Falta-lhe o requisito da legitimidade *ad causam*. Com efeito, o recorrente atuou na causa originária como *informante*, em face de ser, à época, Governador do Estado. Mas no momento em que protocolou o presente recurso já se achava desvinculado do cargo, tanto que se identificou na petição como Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Ora, como bem apontou o recorrido, não se pode confundir a autoridade coatora com o cidadão que exerce a transitória função, pena de se perpetuarem indefinidamente neste as relações jurídicas que são aquelas, sob o ponto de vista legal, dizem respeito. E, tendo o mandado de segurança, em essência, como partes o impetrante, de um lado, e o Estado, de outro, é a este último, no caso, que poderia caber a interposição de recurso, jamais à pessoa que um dia foi seu dirigente, salvo eventuais exceções autorizadas pela própria lei, nas quais não se enquadra ele.

Posto isto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso extraordinário.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2.003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

Morganha de Souza Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL NA EXCEÇÃO DE SUSPENSÃO Nº 206/2002
Recorrente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Advogados: Maria do Socorro Moraes Ramada e Outro
Recorrido: Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. Negou-se seguimento a recurso extraordinário quando, não possui o recorrente, outora informante na ação mandamental originária e hoje desvinculado do cargo, legitimidade para o manejo da via excepcional.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao acórdão proferido pelo Colendo Tribunal Pleno desta Corte no Agravo Regimental em Exceção de Suspensão nº 206/2002, assim ementado:

"AGRAVO REGIMENTAL - INDEFERIMENTO LIMINAR DA EXCEÇÃO DE SUSPENSÃO - CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO TERMINATIVA -1) Subsistindo as razões da decisão terminativa, não há se falar em provimento de agravo contra a mesma. 2) Agravo regimental conhecido e desprovido." (TJAP, TRIBUNAL PLENO, AgReg ExSusp 206/2002, Rel. Des. DOGLAS EVANGELISTA, unânime, j. 18/9/2002, DOE 30/10/2002).

Alega, em razões de fls. 2324-2383, que o acórdão, ao rejeitar a Exceção de Suspensão, violou o art. 102, I, a, da Constituição Federal, eis que os magistrados deste Tribunal estariam todos impedidos de julgarem os feitos que versassem sobre a conversão da URV em Real. Isso porque a Associação dos Magistrados do Amapá, AMAAP, teria impetrado ação ordinária de cobrança postulando reajuste e incorporação, aos proventos de seus associados, de 11,98% (onze virgula noventa e oito por cento) a partir de 1º de março de 1994, em face de perda verificada quando da conversão da URV em Real.

Diz, ainda, estar o recorrido, excepto, assim como todos os demais integrantes do Tribunal de Justiça, contemplado na previsão do art. 135 do CPC – inimizade capital para com o recorrente.

* Requer seja o recurso recebido, conhecido e provido, com a reforma do acórdão fustigado.

Não houve contra-razões (fl. 2384v).

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, e tempestivo, visto que interposto no prazo legal. Contudo, não há como permitir seu prosseguimento.

Falta-lhe o requisito da legitimidade *ad causam*. Com efeito, o recorrente atuou na causa originária como *informante*, em face de ser, à época, Governador do Estado. Mas no momento em que protocolou o presente recurso já se achava desvinculado do cargo, tanto que se identificou na petição como Senador eleito pelo Estado do Amapá.

Ora, como bem apontou o recorrido, não se pode confundir a autoridade coatora com o cidadão que exerce a transitória função, pena de se perpetuarem indefinidamente neste as relações jurídicas que são aquelas, sob o ponto de vista legal, dizem respeito. E, tendo o mandado de segurança, em essência, como partes o impetrante, de um lado, e o Estado, de outro, é a este último, no caso, que poderia caber a interposição de recurso, jamais à pessoa que um dia foi seu dirigente, salvo eventuais exceções autorizadas pela própria lei, nas quais não se enquadra ele.

Posto isto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso extraordinário.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2.003.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

Morganha de Souza Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Euclides Pereira, altos do Clímod,
salas 06 e 07, Fone/Fax (0x96) 223-9105 / Expediente: 12 às 18 hs
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 2.673/02 (Conhecimento)
Requerente: A. N. NASCIMENTO FILHO - ME
Advogado(a): CHARLES SALES BORDALO
Requerido(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
EDGAR LINO DA SILVA
Audiência: 19/02/2003 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 1.205/02 (Execução)
Exequente: MARIA BERNADETH DA COSTA GONÇALVES - ME
Advogado(a): CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Executado(a): JORGE VAN QUEIROZ DOS SANTOS
Despacho: "Em face da petição e do despacho de fls. 27, bem assim da certidão supra, manifeste-se a autora no que entender de direito". Thina Luiza D'Almeida G. dos S. Sousa - Juíza de Direito.

AUTOS N.º 2.207/02 (Execução)
Exequente: C. J. M. DE ALMEIDA - ME
Advogado(a): SINYA GURGEL
Executado(a): ALUIZIO DA SILVA ABREU
Despacho: "J. Defiro suspensão por 30 dias. Dê-se ciência".
Sueli Pini - Juíza de Direito.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2002.

Rosineide Ferreira D'Almeida Machado
Subchefe de Secretaria em exercício

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação de Reintegração de Posse de Força Nova com Pedido de Liminar, nº. 1.446/01 (Comarca de Olapoque)
Autores: DOMINGOS ANTONIO CAXIAS ALVES e LINDALVA GOMES JARDINA
Adv.: OSVALDO DE SOUZA CAMPOS, OAB/AP, 368
Requerido: MARIA DOMINGAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA/OUTROS

FINALIDADE INTIMAR a parte autora a se manifestar acerca da Informação do Comando Geral da Polícia Militar, (fls. 234), no cumprimento do mandado liminar, solicitando dilação de prazo para o efetivo cumprimento. Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2003. Eu, (José Raimundo Rodrigues da Costa), Chefe de Secretaria, o fiz digitar e assinar por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE CITACÃO DE MANOEL DOMINGOS DA SILVA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso, nº. 1.593/02
Autora: FRANCISCA MENDES DA SILVA
Adv.: DEFENAP
Requerido: MANOEL DOMINGOS DA SILVA

O Dr. Paulo Madeira, MM. Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Calçoene, FAZ saber a todos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e secretaria tramita a Ação de Divórcio Direto Litigioso, nº 1593/02, em que FRANCISCA MENDES DA SILVA move contra MANOEL DOMINGOS DA SILVA, e, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da presente ação, para querendo, no prazo de 15 dias, decorridos o prazo de edital, contestar a presente ação, sob pena dos efeitos da revelia. INTIMAR para audiência de conciliação, designada para o dia 30 de abril de 2003, às 09:30 horas, na sala de audiências do Fórum de Calçoene. Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2003. Eu, (José Raimundo Rodrigues da Costa), Chefe de Secretaria, o fiz digitar.

PAULO MADEIRA
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA.
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 408/2001
Requerente: JOSÉ UIRAJARÁ DA SILVA (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho - OAB/AP nº 521-A)
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE (Adv. Dr. Antônio Pereira Batista - OAB/AP nº 550)
Despacho de fls. 151: "Junte-se. O processo está devidamente instruído. Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais em 15 dias. Intimem-se. Porto Grande/AP, 07 de fevereiro de 2003. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA. Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO Nº 842/2002
Requerente: EQUATORIAL BRAZIL LTDA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, na pessoa do Sr. Epaminondas Pêlaes dos Santos (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo - OAB/AP nº 018-A e Outra)
Requerido: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Despacho de fls. 51: "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão da inicial, devendo o requerido ser intimado. Mantenho a data da audiência designada. Altere-se o livro tomo. Intimem-se. Porto Grande/AP, 11 de fevereiro de 2003. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA. Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, catorze dias do mês de fevereiro do ano de 2003. Eu, (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
CHEFE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA S. JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 113/99
Requerente: PEDRO DA LUZ (Adv. DEFENAP)
Requerido: REGINO DA SILVA GUEDES (Adv. Dr. Narsion de Sá Galeno - OAB/nº 417/AP e Outros)

Despacho de fls. 132: "Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a proposta de honorários. Porto Grande-AP, 12 de fevereiro de 2003. Luiz Nazareno Borges Hausseler. Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL C/ INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 575/2001
Autor : EVARISTO CRUZ LACERDA (Adv. Dr. Eltonson Amorim - OAB/AP nº 06-A)
Requerido: AMADEU COSTA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ COSTA (Adv. Dra. Ronise Silva)

Despacho de fls. 162 : "Designa-se audiência para conciliação e saneamento (art. 331 do CPC). Intimem-se. Porto Grande-AP, 20 de janeiro de 2003. NORMANDES ANTÔNIO DE SOUZA. Juiz de Direito"

Finalidade : INTIMAR as partes e seus advogados, para participarem de Audiência de Conciliação e Saneamento, designada para o dia 30 de abril de 2003, às 10:00 horas, no Fórum desta Comarca, sito a Av. Amapá, 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande-AP.

Dado e passado nesta Comarca de Porto Grande, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e três. Eu

(Pedro Correia da Silva Júnior), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.

Pedro Correia da Silva Júnior
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, para a INTIMAÇÃO de ALEX DOS SANTOS SARMENTO.

O Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital vierem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 153/2000, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em relação ao acusado ALEX DOS SANTOS SARMENTO, brasileiro, solteiro, operador de motosserra, natural de Macapá - AP, filho de Deusa dos Santos Sarmento, com endereço no Assentamento Calpi, Rio Camapi, Braço da Vila Nova, Mazagão-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao artigo 163, parágrafo único, incisos II e IV c/c art. 61, II, "a" e 65, I, CP, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, para que o referido tome ciência da sentença de fls. 104/109 a seguir transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 383, CPP, promovo o que a doutrina denomina de emendatio libelli, para CONDENAR o acusado Alex dos Santos Sarmento como incurso nas penas do art. 163, parágrafo único, II e IV c/c art. 61, II, "a" e 65, I, do Código Penal. Providência a dosagem e individualização da pena atento as circunstâncias do art. 59, donde concluo que o réu é primário; não registra antecedentes criminais; sua culpabilidade é elevada eis que ateuo fogo num considerável bem por motivo irrelevante; nada que desabone sua conduta social; pelo que fixo a pena-base em 02 (dois) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa a base de 1/30º do salário-mínimo. Faça a atenuante do art. 65, I (menoridade do agente) a qual compenso com a agravante do art. 61, II, "a" (motivo fútil) do Código Penal, torno a pena acima definitiva. Por entender que a culpabilidade do acusado é elevada, entendo não lhe assistir direito de destruir dos benefícios da lei penal, e estabeleço o regime semi-aberto para início do cumprimento da pena. Também deixei de provocar o órgão acusador sobre o "sursis" processual, em decorrência da fase em que se encontra o processo, que não mais justifica a suspensão. Custas pelo condenado. Transitada em julgado esta decisão, procedam-se as anotações e comunicações necessárias, bem como registre-se o nome do condenado no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Grande, 08 de agosto de 2000. Máfias Pires Neto. Juiz de Direito. Sob as penas da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Sede do Juízo: Av. Amapá, nº 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande-AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. Eu, PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR, Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 026, de 17 de fevereiro de 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MICHEL LUIZ MOREIRA DA SILVA, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor de Tecnologia, para responder internamente e cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Informática, a partir do dia 17/02/2003, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 029, de 17 de fevereiro de 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 2º, inciso I e 58, inciso II, letra "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DELEGAR aos Doutores ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça de 1ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP e AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça Substituto, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2003, poderes para instaurarem e instruírem, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, procedimentos civis e criminais que tenham como investigadas autoridades com foro privilegiado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

OAB/AP

Adamor de Souza Oliveira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Bacharel ELANE PATRÍCIA GUEDES OLIVEIRA.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Advogado SIDNEY NASCIMENTO COSTA.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Advogada IVANA MARIA PAULA DE MIRANDA FIGUEIREDO.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

SINDICATO DOS ESTIVADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CNPJ 05.798.467/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2003

O Presidente do Sindicato dos Estivadores do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca todos os Estivadores do Estado do Amapá para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 24.02.2003, às 14:30 horas, no auditório do Sindicato, estabelecido a Rua Odilardo Silva, nº 2381, bairro do Trem, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Legalização da Entidade junto ao Cartório.

Macapá-AP 20 de fevereiro de 2003

JARBAS GOMES PEREIRA
Presidente

CLAUDIO TOSHIO UNEKAWA

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação de um projeto de experimento par plantio de grãos, em uma área de 300 hectares, localizada na M/D da rodovia AP340, Zona Rural, Município de Itaubal do Piririm, Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PARAÓAS DISTRIBUIDORA LTDA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PELO PRAZO DE 365 DIAS, PARA A ATIVIDADE DE VENDA DE GLP NO ESTADO DO AMAPÁ

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL.
Torna público que recebeu em 13 de fevereiro de 2003, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AMAP, a Licença de Operação (L.O. nº 007/2003), referente às atividades de plantio/replanteio de 6.900 hectares de *Eucalyptus spp.* como parte do projeto que contempla a área total de 103.000 hectares, situadas nos municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Itaubal do Piririm e Macapá, Estado do Amapá, estando localizada à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 818, município de Santana, Estado do Amapá.

Renato Ribeiro dos Santos
Gestão Ambiental-Gerente

fundap

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 001/2003 - FUNDAP/OUTROS

PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Cultura da UNIFAP e do Estado do Amapá - FUNDAP e a firma EDIFICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Construção de 01 Bloco Administrativo; 01 Bloco de Salas de Aulas Tipo "A" e 02 Tipo "B"; de 452,00 Metros Lineares do Muro e Dois Metros de Altura; 58,00 Metros Lineares de Passarela Coberta e Iluminação; 1.175,00 M² de Estacionamento; 1.197,00 M² de Área de Terra Preta com Plantio de Grama; e Garita, no Campus Universitário da UNIFAP no Município de Santana

VALOR: A FUNDAP pagará exclusivamente à EDIFICA ENGENHARIA LTDA pela execução dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos a importância total de R\$ 789.933,08 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos), valor irrevogável e liberado em valores especificados no Cronograma Físico-Financeiro da obra mediante laudos de medição certificados pelo Setor de Engenharia da UNIFAP.

OTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Contrato nº 024/2001-UNIFAP/FUNDAP

PRazo: Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, com prazo de execução dos serviços contratados se estendendo por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a contar da expedição da ordem de serviços.

DATA DE ASSINATURA E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS: 13 de fevereiro de 2003

CIRILO SIMÕES
Diretor Executivo da FUNDAP

Órgãos Federais

GRA

Alfredo Pessoa

PORTARIA Nº 0186/2003-GRA/AP, de 14 de fevereiro de 2003

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 07.04.2001, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LUCI SELMA MENDES SIMÕES, Delegada de Polícia Civil, SIAPE nº 1009972, JOSE GILMAR OLIVEIRA QUINTAS, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1011317 e JOSÉ MOURA SILVA, Datilógrafo, SIAPE nº 64181, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar em tese a possível transgressão dos deveres e proibições inerentes ao servidor público, contidas no artigo 116, item III e artigo 117, item XV da Lei 8.112/90 e demais infrações conexas, detectadas no decorrer das apurações, consoante aos fatos constantes do Processo nº 16439.000611/97-35, atribuídos ao servidor federal SINIAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1012643, pertencente ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá.

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituto

PORTARIA Nº 0187/2003-GRA/AP, de 14 de fevereiro de 2003

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 07.04.2001, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LUCI SELMA MENDES SIMÕES, Delegada de Polícia Civil, SIAPE nº 1009972, PAULO CORREIA DE SENA, Agente Administrativo, SIAPE nº 64189 e JOSÉ MOURA SILVA, Datilógrafo, SIAPE nº 64181 para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar possível irregularidade no gozo de licenças médicas concedidas ao servidor nos períodos de 05/07/1999 a 15/07/1999 e 21/07/1999 a 01/08/1999 e demais infrações conexas, detectadas no decorrer das apurações, consoante ao Processo nº 28821.001599/99-50, atribuído ao

servidor federal SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1012643, pertencente ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá;

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituto

PORTARIA nº 0190/2003-GRA/AP de 14 de fevereiro de 2003

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 09/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2001, usando da atribuição que lhe confere o art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 140 do mesmo diploma legal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.527, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LUCI SELMA MENDES SIMÕES, Delegada de Polícia Civil, SIAPE nº 1009972 e JOSE MOURA SILVA, Datilógrafo, SIPE 64181, para sob a presidência da primeira constituinte Comissão de Inquérito Administrativo, rito sumário, para apurar ABANDONO DE CARGO atribuído ao servidor federal CLAUDIO KANAGUSKO, Motorista de veículos terrestres, Classe "A", referência NA-07, sem lotação, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, com respaldo nos fatos e documentos constantes no Processo nº 16439.001326/2002-14, por ter ausentado-se do serviço público desde 30 de abril de 1993, estando inscrito no Art. 132, inciso II da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 18/12/1997;

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituto

PORTARIA nº 0191/2003-GRA/AP de 14 de fevereiro de 2003

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 09/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2001, usando da atribuição que lhe confere o art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 140 do mesmo diploma legal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.527, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR VICENTE DE PAULA GOMES, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1009404 e HERMES MATOS CARDOSO, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1010993, para sob a presidência do primeiro constituinte Comissão de Inquérito Administrativo, rito sumário, para apurar ABANDONO DE CARGO atribuído à servidora federal ROSEMARY BRANDÃO FERREIRA, Datilógrafa, sem lotação, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, com respaldo nos fatos e documentos constantes no Processo nº 16439.001553/2002-40, por ter ausentado-se do serviço público desde 23/01/1992, estando inscrito no Art. 132, inciso II da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 18/12/1997;

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituto

PORTARIA nº 0192/2003-GRA/AP de 14 de fevereiro de 2003

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 09/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR VICENTE DE PAULA GOMES, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1009404 e HERMES MATOS CARDOSO, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE nº 1010993 para sob a presidência do primeiro constituinte Comissão de Sindicância, visando apurar possíveis transgressões disciplinares pertinentes ao Art. 116, item III e Art. 117, item XV da Lei 8.112/90 atribuídas ao servidor federal SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, SIAPE nº 1012643, pertencente ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá, e demais infrações conexas decorrentes do decorrer das apurações, consoante ao Processo nº 16439.000771/98-92;

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA
Gerente Regional Substituto

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

Macapá

DECRETO Nº 0104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.092,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.092,72 (Dez Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Transferência de Convênio, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Convênio nº 022/02 - GEAPMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 07 de fevereiro de 2003.

GILSON TURRATÂN RUCHA
Prefeito de Macapá em Exercício

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0104, de 07 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	36	Manut. Adm. da SEMTAC.	3390.30.00	6.587,72
		Sub-Total	3390.36.00	3.505,00
TOTAL				10.092,72

DECRETO Nº 0125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 157.884,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.884,41 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais, Quarenta e Um Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Fonte 10, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Convênios nº 814, 830 e 832/02 - GEAP/SEMEC e Termo de Responsabilidade nº 969/01-MPAS/SEAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 17 de fevereiro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0125, de 17 de fevereiro de 2003.

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

2800 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2801 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.020	43	Implem. de Acordo com Entidades Nac. e Internacionais.	3390.30.00	1.586,49
	10		3390.30.00	18.827,90
	11		3390.30.00	32.470,02
		Sub-Total		57.884,41
TOTAL				57.884,41

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	12	Manutenção Adm. da SEMTAC.	4490.52.00	100.000,00
		Sub-Total		100.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 0126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.348,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.348,00 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 17 de fevereiro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0126, de 17 de fevereiro de 2003.

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJETO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0824400802.039	01	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social.	3350.41.00	295.048,00
		Sub-Total		295.048,00
TOTAL				295.048,00

3300 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3301 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO	OBJETO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.049	01	Manut. Adm. da SEMAB.	3390.92.00	10.300,00
		Sub-Total		10.300,00
TOTAL				10.300,00

ANEXO II ANULAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
082440002.039	01	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.	3390.41.00	295.048,00
		Sub-Total		295.048,00
TOTAL				295.048,00

3300 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3301 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.049	01	Manut. Admin. da SEMAR.	3390.39.00	10.300,00
		Sub-Total		10.300,00
TOTAL				10.300,00

DECRETO Nº 0127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 338.157,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 338.157,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 17 de fevereiro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0127, de 17 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2800 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.022	01	Manut. e Desenv. da Educ. Infantil.	3390.39.00	225.110,00
		Sub-Total		225.110,00
TOTAL				225.110,00

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545200612.030	01	Manut. da Cidade e Lograd. Limpos e Conservados.	3390.39.00	113.047,00
		Sub-Total		113.047,00
TOTAL				113.047,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 – Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.012	01	Manut. Admin. da SEMAD.	3390.39.00	113.047,00
		Sub-Total		113.047,00
TOTAL				113.047,00

2800 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.022	01	Manut. e Desenv. da Educ. Infantil.	3390.39.00	225.110,00
		Sub-Total		225.110,00
TOTAL				225.110,00

DECRETO Nº 0134, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.202.953,03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.202.953,03 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita – Fonte 10, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Contratos de Repasse nºs 96719.85/99-MA/CX, 98117.30/99-MA/CX, 72563.87/98MPO/CX, 72542.42/98-MPO/CX e 91257.23/99-SEDIU/CX.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 18 de fevereiro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0134, de 18 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200701.004	20	Construção, Ampl. e Ref. de Prédios Públ. Municipais.	4490.51.00	154.889,66
	22		4490.51.00	311.125,23
		Sub-Total		466.014,89
1251209712.052	19	Desenvolvimento e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá.	4490.51.00	198.869,26
	23		4490.51.00	367.929,53
	66		4490.51.00	270.139,25
		Sub-Total		736.938,04
TOTAL				1.202.953,03

DECRETO Nº 0139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 772.771,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 772.771,48 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita – Fonte 10, conforme permissivo legal

contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Convênio nº 2596/2000-MS/SUS/PM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

GILSON UBRATANI ROCHA
Prefeito em Exercício

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0139, de 19 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030200701.005	57	Investimento em Saúde.	3390.39.00	772.771,48
		Sub-Total		772.771,48
TOTAL				772.771,48

DECRETO Nº 0140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

GILSON UBRATANI ROCHA
Prefeito de Macapá em Exercício

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 0140, de 19 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2000 – GABINETE CIVIL
2001 – Gabinete Civil

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	01	Manutenção Admin. do GABIC.	3390.41.00	79.600,00
		Sub-Total		79.600,00
TOTAL				79.600,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
999990999.999	01	Reserva de Contingência.	9999.99.99	79.600,00
		Sub-Total		79.600,00
TOTAL				79.600,00

Semosp

Extrato de OES N° 005/2003-DO/SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de OES n° 005/2003-SEMOSP/PM

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa DOMUS - ARQUIT. & IMOBILIÁRIA LTDA**DO OBJETO:** Elaboração de Projetos executivos arquitetônicos e complementares para reforma das Unidades Básicas de Saúde Rubim Aronovitch e Rosa Mota, em Macapá/AP.**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura.**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 14.465,40 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Macapá, 09 de Janeiro de 2003

Tânia Maria Brito Bastos de Oliveira
Secretária/SEMOSP em exercício
Portaria n° 080/02-PMExtrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

12° (Décimo Segundo) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço n° 014/2000 - referente ao Contrato n° 019/2000 - CELOS/SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

DO OBJETO: O objeto do Contrato principal é a execução dos serviços de Reforma, Adaptação e Equipamentos do Centro de Saúde Marcelo Cândia, em Macapá-AP.**DO VALOR:** Ao valor principal de R\$ 751.757,22 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois centavos) será acrescida a importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários destinados ao custeio da execução dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PM programa 32.02.10.301.0050.2.045, na categoria econômica 4.4.90.51.00.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da lei 8.666/93.

Macapá, 30 de dezembro de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de MacapáExtrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2° (Segundo) Termo Aditivo a OES o n° 003/2002-DAFPO/DOSEMOSP, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa ECAP ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem

como objetivo a execução dos serviços de Aterro Controlado na Área da Lixeira Pública de Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto a OES n° 003/2002-DAFPO/DOSEMOSP.

Macapá, 17 de Janeiro de 2003.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto n° 035/2002-PMExtrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2° (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n° 017/02-SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa HOME EMPREEDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do Horto Municipal de Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 75 (Setenta e Cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato n° 017/02-SEMOSP/PM.

Macapá, 09 de Janeiro de 2003.

Tânia Maria Brito Bastos de Oliveira
Secretária da SEMOSP/PM - em exercício
Portaria n° 880/02 PMExtrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6° (Quinto) Termo Aditivo a O.E.S n° 007/2001-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa EQUADOR ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma dos Blocos Administrativos da SEMAB/PM, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 160 (Cento e Cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S n° 007/2001-DO/SEMOSP.

Macapá, 17 de Setembro de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto n° 035/2002-PMExtrato de OES N° 001/2003-DO/SEMOSP/PM
TOMADA DE PREÇO N° 013/2002-CPL/SEMOSP/PM
CONTRATO N° 023/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de OES n° 001/2003-SEMOSP/PM

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa SIGMA CONSTRUÇÕES LTDA**DO OBJETO:** Construção de um Galpão em Estrutura Metálica para Implantação de Fábrica de Composto Orgânico, em Macapá/AP.**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 256.318,88 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Macapá, 31 de Janeiro de 2003

Ronaldinho Modesto
Diretor do Departamento de Obras/SEMOSPExtrato de ContratoExtrato de Contrato n° 022/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato n° 022/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: Município de Macapá e Sistrge - Sistema de Engenharia Ltda.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1°, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4°, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional n° 8.666/93, com nova redação pela Lei n° 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO os serviços de Construção e Equipamento da Escola Municipal de Informática e Cidadania do Bairro Novo Horizonte, em Macapá-AP.**DO PRAZO:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após assinatura deste contrato.**DO VALOR:** O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 364.495,85 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do convênio 096/2002, Programa de Trabalho 29.01.04.122.0070.1.006 Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Fontes 0010 e 0002, conforme notas de empenho n° 002547 e 002642, emitida em 20.12.20.02.

Macapá, 26 de Dezembro de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de MacapáExtrato de OES N° 018/2002-DO/SEMOSP/PM
TOMADA DE PREÇO N° 014/2002-CPL/SEMOSP/PM
CONTRATO N° 021/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de OES n° 018/2002-SEMOSP/PM

Partes: Município de Macapá (AP) e a Empresa HOME EMPREEDIMENTOS LTDA**DO OBJETO:** Construção de uma Escola com 04 (quatro) Salas de Aula, Banheiros, Administração e Refeitório no Bairro do Aturiá, em Macapá/AP.**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 299.197,72 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Macapá, 27 de Dezembro de 2002

Ronaldinho Modesto
Diretor do Departamento de Obras/SEMOSP

Calçoene

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001 /03-GAB/PMC, de 19 de Fevereiro de 2003.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área do município afetada por desastre relacionado com os meios de transporte rodoviário Codar HT TRV e Codar 12.205.

Delson José Denner de Almeida, Prefeito Municipal de Calçoene, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de Agosto de 1993, e pela resolução 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Elevadas precipitações pluviométricas do período de inverno, na área central e norte do Estado do Amapá, a contar do mês de Dez 02, acarretaram a formação de vários atoleiros, na BR 156, em seu trecho não pavimentado, compreendido entre KM 245 (Cujubim) até a cidade de Oiapoque (km 590), tendo como ponto crítico principal um atoleiro de 3 km, entre o KM 255 e 258, sentido Macapá/Oiapoque, onde houve interrupção do tráfego, devido a precariedade do serviço de conservação primária do leito da estrada de terra, nos anos anteriores;
- A BR 156, única via de acesso rodoviário para o município de Calçoene, uma vez intratável, provocou o racionamento considerável de combustível, gás de cozinha, gêneros alimentícios, medicamentos e o comprometimento do transporte de passageiros para esse município;
- A geração de energia elétrica para o Distrito de Lourenço e realizada por usina termelétrica;
- Como consequências deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais a constar, no formulário de Avaliação de Danos;
- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: dificuldade de realização dos serviços (retirada dos atoleiros) em virtude do período invernal de região amazônica que não possibilita as estagens necessárias para os reparos; pressões dos comerciantes para o aumento dos preços praticados no mercado e inexistência da CONDEC.

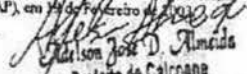
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área do território do Município.

Art. 2º - Confirmou-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar no máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçoene (AP), em 19 de Fevereiro de 2003.

DELSON JOSÉ DENNER DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal de Calçoene

Pracuúba

DECRETO Nº 106 /03-GAB/PMC, de 19 de Fevereiro de 2003.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área do município afetada por desastre relacionado com os meios de transporte rodoviário Codar HT TRV e Codar 12.205.

Jonildo do Rosário Teixeira, Prefeito Municipal de Pracuúba, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de Agosto de 1993, e pela resolução 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Elevadas precipitações pluviométricas do período de inverno, na área central e norte do Estado do Amapá, a contar do mês de Dez 02, acarretaram a formação de vários atoleiros, na BR 156, em seu trecho não pavimentado, compreendido entre KM 245 (Cujubim) até a cidade de Oiapoque

(km 590), tendo como ponto crítico principal um atoleiro de 3 km, entre o KM 255 e 258, sentido Macapá/Oiapoque, onde houve interrupção do tráfego, devido a precariedade do serviço de conservação primária do leito da estrada de terra, nos anos anteriores;

- A BR 156, única via de acesso rodoviário para o município de Pracuúba, uma vez intratável, provocou o racionamento considerável de combustível, gás de cozinha, gêneros alimentícios, medicamentos e o comprometimento do transporte de passageiros para esse município;
- A geração de energia elétrica para a cidade é realizada por usina termelétrica;
- Como consequências deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais a constar, no formulário de Avaliação de Danos;
- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: dificuldade de realização dos serviços (retirada dos atoleiros) em virtude do período invernal de região amazônica que não possibilita as estagens necessárias para os reparos; pressões dos comerciantes para o aumento dos preços praticados no mercado e inexistência da CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área do território do Município.

Art. 2º - Confirmou-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar no máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pracuúba (AP), em 19 de Fevereiro de 2003.

JONILDO DO ROSÁRIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Pracuúba

Amapá

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08 /03-GAB/PMA, de 19 de Fevereiro de 2003.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área do município afetada por desastre relacionado com os meios de transporte rodoviário Codar HT TRV e Codar 12.205.

Rildo Alar Teixeira da Silva, Prefeito Municipal de Amapá, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de Agosto de 1993, e pela resolução 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Elevadas precipitações pluviométricas do período de inverno, na área central e norte do Estado do Amapá, a contar do mês de Dez 02, acarretaram a formação de vários atoleiros, na BR 156, em seu trecho não pavimentado, compreendido entre KM 245 (Cujubim) até a cidade de Oiapoque (km 590), tendo como ponto crítico principal um atoleiro de 3 km, entre o KM 255 e 258, sentido Macapá/Oiapoque, onde houve interrupção do tráfego, devido a precariedade do serviço de conservação primária do leito da estrada de terra, nos anos anteriores;
- A BR 156, única via de acesso rodoviário para o município de Amapá, uma vez intratável, provocou o racionamento considerável de combustível, gás de cozinha, gêneros alimentícios, medicamentos e o comprometimento do transporte de passageiros para esse município;
- Como consequências deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais a constar, no formulário de Avaliação de Danos;
- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: dificuldade de realização dos serviços (retirada dos atoleiros) em virtude do período invernal de região amazônica que não possibilita as estagens necessárias para os reparos;

pressões dos comerciantes para o aumento dos preços praticados no mercado e inexistência da CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área do território do Município.

Art. 2º - Confirmou-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar no máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá (AP), em 19 de Fevereiro de 2003.

RILDO ALAR TEIXEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Amapá

Oiapoque

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005 /03-GAB/PMO, de 19 de Fevereiro de 2003.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área do município afetada por desastre relacionado com os meios de transporte rodoviário Codar HT TRV e Codar 12.205.

Francisco Milton Rodrigues, Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de Agosto de 1993, e pela resolução 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Elevadas precipitações pluviométricas do período de inverno, na área central e norte do Estado do Amapá, a contar do mês de Dez 02, acarretaram a formação de vários atoleiros, na BR 156, em seu trecho não pavimentado, compreendido entre KM 245 (Cujubim) até a cidade de Oiapoque (km 590), tendo como ponto crítico principal um atoleiro de 3 km, entre o KM 255 e 258, sentido Macapá/Oiapoque, onde houve interrupção do tráfego, devido a precariedade do serviço de conservação primária do leito da estrada de terra, nos anos anteriores;
- A BR 156, única via de acesso rodoviário para o município de Oiapoque, uma vez intratável, provocou o racionamento considerável de combustível, gás de cozinha, gêneros alimentícios, medicamentos e o comprometimento do transporte de passageiros para esse município;
- A geração de energia elétrica para a cidade é realizada por usina termelétrica;
- Como consequências deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais a constar, no formulário de Avaliação de Danos;
- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: dificuldade de realização dos serviços (retirada dos atoleiros) em virtude do período invernal de região amazônica que não possibilita as estagens necessárias para os reparos; pressões dos comerciantes para o aumento dos preços praticados no mercado e inexistência da CONDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área do território do Município.

Art. 2º - Confirmou-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar no máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oiapoque (AP), em 19 de Fevereiro de 2003.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
 Prefeito Municipal de Oiapoque